



INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

TERESA MARIA MONTÊS ALMEIDA BAPTISTA

Nº 7737

**RELATÓRIO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO
EM CONTABILIDADE**

Dezembro/2008 - Conclusão do Estágio



RELATÓRIO DE ESTÁGIO

EGICONTA – CONTABILIDADE, FISCALIDADE E GESTÃO, LDA.

TERESA MARIA MONTÊS ALMEIDA

BAPTISTA, N.º 7737

**RELATÓRIO PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE LICENCIADO
EM CONTABILIDADE AO ABRIGO DO PROTOCOLO
CELEBRADO ENTRE A ESTG-IPG E CTOC**

Dezembro/2008 - Conclusão do Estágio

Ficha Técnica

Nome: Teresa Maria Montês Almeida Baptista

Nr. Aluno: 7737

Estabelecimento de Ensino: Escola Superior de Tecnologia e Gestão
Instituto Politécnico da Guarda

Curso: Contabilidade

E-mail: teresabaptista66@hotmail.com

Empresa de Estágio: Egiconta – Contabilidade, Fiscalidade e Gestão, Lda.

Morada da Empresa: Avenida Cidade Salamanca – Edifício Europa
Nº 53 – 1º direito posterior
6300-538 Guarda

Telefone: 271 223 523

Fax: 271 083 539

E-mail: egiconta@netvisao.pt

Orientador na Empresa: António Manuel dos Santos Fernandes TOC nº. 40436

Orientador no I.P.G.: Dr. João Simões

Área de Estágio: Contabilidade

Duração: 12 semanas

Data de Início: 5 de Maio de 2008

Data de Conclusão: 25 de Julho de 2008

Agradecimentos

Concluir a licenciatura é para mim o culminar de um árduo trajecto entre a vida de estudante, de trabalhadora, de mãe e esposa, e aproveito, por isso esta oportunidade para mencionar todos aqueles que de alguma forma fizeram parte deste meu trajecto académico.

Quero agradecer à minha filha, ao meu marido, aos meus pais, à minha sobrinha e a todos os familiares mais próximos, todo o apoio dado ao longo de todo o meu percurso académico e ainda mais reforçado aquando da realização deste relatório.

Quero também agradecer a todos os colaboradores do Gabinete de Contabilidade Egiconta, Lda., em especial ao Sr. António Fernandes, que me facultou todas as condições quer para a realização do estágio, quer, posteriormente, para a realização deste relatório.

Ao Dr. João Simões, por ter aceite o meu pedido e por toda a disponibilidade demonstrada para acompanhar a realização deste relatório.

A todos, muito obrigado.

Índice

Índice de Anexos	vii
Índice de Figuras	viii
Glossário de Siglas	ix
Introdução	1
1 Apresentação da Empresa Receptora de Estágio.....	2
1.1 Identificação da Empresa	2
1.2 Breve Historial da Empresa	3
1.3 Clientes	4
2 Actividades desenvolvidas durante o período de estágio	6
2.1 Recepção de documentos.....	9
2.2 Organização de documentos.....	9
2.3 Classificação de documentos.....	10
2.3.1 Compras a fornecedores	10
2.3.2 Fornecimentos e Serviços Externos (FSE)	12
2.3.3 Vendas/Clientes	17
2.4 Processamento informático.....	19
2.5 Arquivo de documentos.....	20
2.6 Pagamentos por Conta e Especial por Conta.....	21
2.6.1 Pagamento por conta	21
2.6.2 Pagamento Especial por Conta	22
2.7 Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).....	23
2.7.1 Apuramento IVA	28
2.8 Processamento salários	30
2.8.1 Recolha de informação (1ª fase).....	30
2.8.2 Processamento ordenado e salários (2ª fase)	33
2.8.3 Lançamento contabilístico (3ª fase).....	34
2.8.4 Pagamento Salários (4ª fase)	35
3 Controlo Interno	37
3.1 Controlo de caixa.....	37
3.2 Controlo de depósitos bancários.....	38
3.3 Controlo de fornecedores, devedores e credores diversos.....	38
3.4 Controlo de existências.....	39
➤ A entrada nos armazéns das existências provenientes de compra;.....	39
➤ A armazenagem, movimentação e saída de existências;.....	39
➤ O controlo físico das existências;.....	39
➤ Instruções inscritas para realização das contagens físicas das existências;.....	39
➤ O controlo contabilístico das existências.	39
3.5 Imobilizado.....	39
3.6 Investimentos Financeiros	40
4 Trabalho de fim de exercício	41
4.1 Trabalho de fim de exercício	43
4.2 Lançamento de regularização de contas	44
4.2.1 Disponibilidades	45
4.2.2 Dívidas de e a Terceiros	46
4.2.3 Outros devedores e credores.....	48
4.2.4 Acréscimos e Diferimentos	48

4.2.5	Ajustamentos	50
4.2.6	Provisões.....	50
4.2.7	Existências	51
4.2.8	Imobilizado	53
4.3	Balancete Rectificado (mês 13).....	56
4.4	Apuramento de Resultados (mês 14).....	57
4.4.1	Apuramento do resultado operacional (conta 81).....	57
4.4.2	Apuramento do resultado financeiro (conta 82)	59
4.4.3	Apuramento de resultados correntes (conta 83)	59
4.4.4	Apuramento do resultado extraordinário (conta 84)	60
4.4.5	Apuramento de resultados antes de impostos (conta 85)	60
4.4.6	Imposto sobre o rendimento do exercício (conta 86)	61
4.4.7	Resultado líquido do exercício (RLE) (conta 88).....	63
4.5	Balancete de Encerramento (mês 15)	64
4.6	Demonstrações Financeiras	64
4.6.1	Balanço	65
4.6.2	Demonstração de Resultados.....	66
4.6.3	Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados (ABDR)	66
4.6.4	Relatório de Gestão	67
5	Obrigações Fiscais.....	68
5.1	Declaração periódica de rendimentos (Modelo 22).....	68
5.2	Informação empresarial simplificada (IES).....	71
5.2.1	Preenchimento da IES	72
6	Análise financeira.....	76
6.1	– Rácios de Rentabilidade	76
6.2	Rácios de Produtividade	77
6.3	Rácios de Financiamento.....	78
6.4	Rácios de Liquidez	79
	Conclusão	81
	Bibliografia.....	82
	WebGrafia	83

Índice de Anexos

- Anexo 01 – Plano oficial de Contabilidade (POC)
- Anexo 02 – Factura relativa à aquisição de matérias-primas no mercado nacional
- Anexo 03 – Factura relativa à aquisição de matérias-primas num Estado Membro
- Anexo 04 – Factura/Recibo da EDP
- Anexo 05 – Factura conservação e reparação de viatura ligeira de passageiros
- Anexo 06 – Factura conservação e reparação de viatura de mercadorias
- Anexo 07 – Factura/Recibo de gasóleo totalmente dedutível
- Anexo 08 – Factura/Recibo de gasóleo parcialmente dedutível
- Anexo 09 – Factura/Recibo de gasóleo sem direito a dedução
- Anexo 10 – Factura/Recibo de deslocações e estadas
- Anexo 11 – Factura de trabalhos especializados
- Anexo 12 – Venda a crédito
- Anexo 13 – Venda a dinheiro
- Anexo 14 – Recibo a clientes
- Anexo 15 – Pagamento por conta
- Anexo 16 – Declaração de IVA
- Anexo 17 – Salários de Dezembro
- Anexo 18 – Recibo do Gerente
- Anexo 19 – Recibo do Funcionário
- Anexo 20 – Pagamento à Segurança Social
- Anexo 21 – Pagamento de IRS
- Anexo 22 – Balancete analítico de Dezembro
- Anexo 23 – Balancete de regularização
- Anexo 24 – Mapa de reintegrações e amortizações
- Anexo 25 – Balancete de apuramento
- Anexo 26 – Balancete de encerramento
- Anexo 27 – Balanço
- Anexo 28 – Demonstração dos resultados
- Anexo 29 – Relatório de gestão
- Anexo 30 – Modelo 22
- Anexo 31 – IES
- Anexo 32 – Balanço e Demonstração de Resultados 2006

Índice de Figuras

Figura 1 – Organigrama da Egiconta

Figura 2 – Gráfico de Clientes

Figura 3 – Quadro de lançamento contabilístico

Figura 4 – Regimes de IVA

Figura 5 – Esquema apuramento IVA

Figura 6 – Taxas contributivas para a Segurança Social

Figura 7 – Esquema sequência de operações de fim de exercício

Conteúdo Protegido

Glossário de Siglas

ABDR – Anexo ao Balanço e à Demonstração do Resultados
CAE – Classificação de Actividade Económica
CIRC – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas
CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
CIVA – Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
CMVMC – Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas
CTOC – Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas
EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais
ESTG – Escola Superior de Tecnologia e Gestão
EU – União Europeia
FSE – Fornecimentos e Serviços Externos
IES – Informação Empresarial Simplificada
IRC – Imposto sobre o Rendimento Colectivo
IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IVA – Imposto sobre o valor acrescentado
NIPC – Número de Identificação de Pessoa Colectiva
PC – Pagamento por Conta
PEC – Pagamento Especial por Conta
POC – Plano Oficial de Contas
RAI – Resultado Antes de Imposto
RLE – Resultado Líquido Exercício
RITI – Regime de IVA nas Transacções Intracomunitárias
SII – Sistema Inventário Intermitente
SIP – Sistema Inventário Permanente
TOC – Técnico Oficial de Contas
TSU – Taxa Social Única
VN – Volume de Negócios

Introdução

Este relatório tem por base o estágio curricular que desenvolvi na empresa Egiconta – Contabilidade, Fiscalidade e Gestão, Lda.

O presente relatório visa cumprir o artigo 6º do Regulamento de Estágio da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), de acordo com o protocolo entre a Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) e a CTOC.

Este relatório encontra-se dividido em seis capítulos.

No primeiro capítulo é efectuada a apresentação da empresa receptora do estágio, e o seu respectivo historial.

No segundo capítulo são descritas as actividades desenvolvidas durante o período de estágio, de acordo com o plano estágio proposto, nomeadamente quanto à forma como se organizam os documentos contabilísticos, desde a sua recepção até ao seu arquivo, classificação e registo informático, assim como o apuramento de contribuições, impostos, preenchimento e envio das respectivas declarações fiscais.

O terceiro capítulo diz respeito às medidas de controlo interno adoptadas.

O quarto capítulo reflecte o trabalho de fim de exercício, desde a rectificação e regularização de contas até à preparação das demonstrações financeiras.

O quinto capítulo trata das obrigações fiscais. Foi feita uma abordagem à declaração de rendimentos (Modelo 22), através do seu preenchimento, que nos permite apurar o Imposto sobre o Rendimento Colectivo (IRC), referente ao Ano 2007 e apresentada a Informação Empresarial Simplificada (IES).

No sexto capítulo faz-se uma breve análise económico-financeira.

Na conclusão apresento algumas considerações gerais.

No final foram introduzidos todos os anexos utilizados ao longo da realização deste relatório de estágio, desde o seu início de actividade, até ao encerramento de contas, tendo assim uma ideia mais abrangente de como funciona a contabilidade numa realidade empresarial.

1 Apresentação da Empresa Receptora de Estágio

1.1 Identificação da Empresa

Denominação Social: EGICONTA – Contabilidade, Fiscalidade e Gestão, Lda.

Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC): 503 354 848

Estrutura Jurídica: Sociedade por quotas

Classificação da Actividade Económica (CAE) e Objecto Social: 69200 – Actividade de Contabilidade, Auditoria e Consultadoria Fiscal

Capital Social: 5.000,00 € repartido em duas quotas iguais

Sócios: António Manuel Santos Fernandes – Técnico Oficial de Contas (TOC) nº 40436
Ana Margarida Dias Lopes

Data de Início de Actividade: 14 de Fevereiro de 1995

Endereço/Sede Social: Avenida Cidade de Salamanca – Edifício Europa, nº 53 – 1º Dtº Posterior

6300-538 Guarda

Contactos: Telefone 271 223 523

Fax 271 083 539

E-mail egiconta@netvisao.pt

Horário de Funcionamento: De Segunda a Sexta-feira

Manhã: 09:00h – 13:00h

Tarde: 14:00h – 18:00h

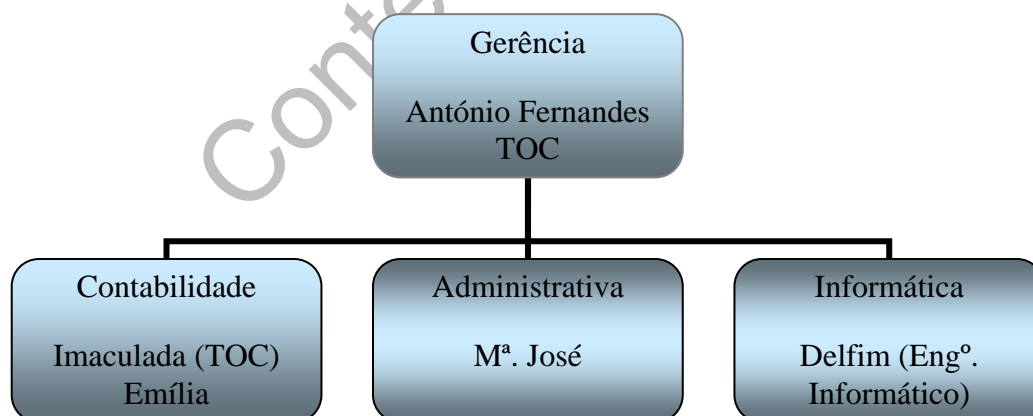
1.2 Breve Historial da Empresa

A empresa Egiconta – Contabilidade, Fiscalidade e Gestão, Lda.¹, iniciou a sua actividade em 1995. O Técnico de Contas desta empresa já exercia esta actividade desde 1988, mas como empresário em nome individual. Esta alteração deveu-se ao aumento significativo da carteira de clientes e consequente aumento do Volume de Negócios (VN).

É uma sociedade especializada na prestação de serviços de contabilidade, processamento de salários e apoio fiscal, nomeadamente nas áreas do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC) e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

ORGANOGRAMA

Figura 1: Organigrama da Empresa Egiconta, Lda.



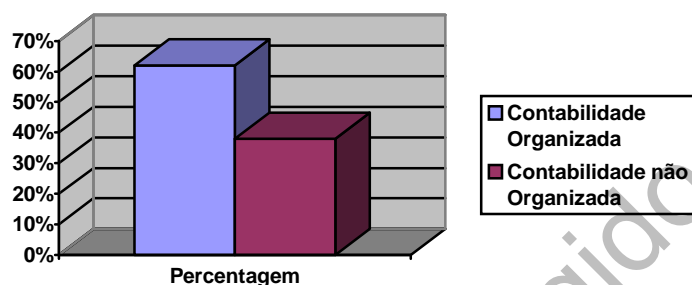
Fonte: Elaboração própria

¹ A empresa receptora de estágio passará a ser denominada só de Egiconta.

1.3 Clientes

Os clientes da Egiconta, num total de 74, são na maioria empresas e empresários e nome individual com contabilidade organizada, cerca de 62%, e com contabilidade não organizada 38%.

Figura 2: Gráfico de clientes



Fonte: Elaboração própria

Contabilidade Organizada

Os clientes englobados nesta categoria são na maioria sociedades por quotas, havendo também empresários em nome individual com contabilidade organizada, que está regulado pelo artigo 115º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC).

Artigo 115º do CIRC – Obrigações contabilísticas das empresas

“1- As sociedades sociais ou civis sob a forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais entidades que exerçam, a título principal uma actividade comercial, industrial ou agrícola, com sede ou direcção efectiva em território português, bem como as entidades que, embora não tendo sede nem direcção efectiva naquele território aí possuam estabelecimento estável, são obrigados a dispor de contabilidade organizada nos termos da lei comercial e fiscal que, além dos requisitos indicados no nº 3 do artigo 17º, permita o controlo do lucro tributável.”

Também o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS), no nº 1 do artigo 117º, obriga a dispor de contabilidade organizada:

“Os titulares de rendimentos da categoria B que não estejam abrangidos pelo regime simplificado de tributação são obrigados a dispor de contabilidade organizada, nos termos da lei comercial e fiscal, que permita o controlo do rendimento apurado.”

Contabilidade não Organizada

Os clientes não sujeitos a contabilidade organizada, são todos os indivíduos que exercem uma actividade a título individual.

Os sujeitos passivos singulares não abrangidos pelo artigo 117º do CIRS, não são obrigados a possuir contabilidade organizada, mas devem dispor de um sistema de registo que permita o apuramento e fiscalização do imposto.

Assim, ficam sujeitos a outras obrigações, nomeadamente as previstas no artigo 50º nº 1 do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA), que prevê escrituração mais simplificada, que se traduz na obrigatoriedade de livros de registo, tais como:

“Os sujeitos passivos não enquadrados nos regimes especiais previstos na secção IV do presente capítulo ou que não possuam contabilidade organizada nos termos dos Códigos do IRS ou IRC utilizarão, para cumprimento das exigências constantes dos nºs 1 das 45º e 48º, os seguintes livros de registos:

- a) Livro de registo de compras de mercadorias e ou livro de registo de matérias-primas e de consumo;*
- b) Livro de registo de vendas de mercadorias e ou livro de registo de produtos fabricados;*
- c) Livro de registo de serviços prestados;*
- d) Livro de registo de despesas e de operações ligadas a bens de investimento;*
- e) Livro de registo de mercadorias, matérias-primas e de consumo, de produtos fabricados e outras existências à data de 31 de Dezembro de cada ano.”*

2 Actividades desenvolvidas durante o período de estágio

O estágio curricular decorreu entre 5 de Maio e 25 de Julho de 2008, baseou-se na área da contabilidade e da fiscalidade, o que proporcionou um contacto directo com a realidade das empresas e ao mesmo tempo aplicar conhecimentos académicos adquiridos no decorrer do curso.

De forma a cumprir o artigo 6º do Regulamento de Estágios da Câmara do Técnicos Oficiais de Contas (CTOC), durante o período de estágio decorrido na Egiconta, foram efectuadas as seguintes tarefas:

- Aprendizagem relativa à forma como se organiza a contabilidade nos termos do Plano Oficial de Contas (POC), desde a recepção dos documentos até ao seu arquivo, classificação e registo;
- Práticas de controlo interno;
- Apuramento de contribuições e impostos, e preenchimento das respectivas declarações;
- Encerramento de contas e preparação das demonstrações financeiras e restantes documentos que compõem o dossier fiscal;
- Preparação de informação contabilística para relatórios e análise de gestão;
- Identificação e acompanhamento relativos à resolução de questões da organização com o recurso a contactos com os serviços relacionados com a profissão.

Segundo o Plano POC, a contabilidade é indispensável para todas as categorias de utentes da informação financeira (Investidores, Financiadores, Trabalhadores, Fornecedores e outros credores, Administração Pública e Público em geral), para que

possam saber a qualquer momento a real e verdadeira situação da empresa. A contabilidade possibilita ainda o conhecimento do valor real dos bens, direitos e obrigações, que através da análise das demonstrações financeiras são obtidas informações imprescindíveis sobre a situação da mesma.

Escolhemos uma empresa cliente da empresa receptora de estágio, que vai servir de referência à aplicação dos procedimentos contabilísticos.

Para salvaguardar o sigilo profissional (de acordo com o artigo 10º do Código Deontológico do Técnicos de Contas), vai ser identificada a empresa com o nome fictício de “**Pinhel Granitos, Lda.**”. Esta empresa, labora em Pinhel, com o contribuinte nº 599 999 999. Dedicar-se à actividade de exploração, manipulação e venda de produtos baseados em granitos e mármore. Fundada em 1960, tendo como objectivo proporcionar aos seus clientes o que de melhor há em granito e mármore. Além da qualidade dos materiais e do mais elevado padrão de acabamentos, está equipada com tecnologia de ponta para a transformação e tratamento da pedra, obtendo assim os melhores resultados com perfeição e eficácia.

Identificação da PINHEL GRANITOS, LDA.

Denominação Social: PINHEL GRANITOS, LDA.

Pessoa Colectiva (NIPC): 599 999 999

Estrutura Jurídica: Sociedade por quotas

Classificação da Actividade Económica: 23701 – Fabricação de artigos de mármore e de rochas similares

Capital Social: 69.831,70 €

Sócios: António Manuel Soares
Maria José Pereira Soares

Data de Início de Actividade: 12 de Julho de 1960

Endereço/Sede Social: Rua dos Granitos, nº 1
6400-999 Pinhel

Contactos: Telefone: 271 000 000
Fax: 271 000 001
E-mail: pinhelgranitos@sapo.pt

Horário de Funcionamento: De Segunda a Sexta-Feira
Manhã: 08:00h – 12:00h
Tarde: 13:00h – 17:00h

2.1 *Recepção de documentos*

A recepção de documentos é a primeira fase do processo contabilístico. Estes são entregues pelos clientes na Egiconta, no final de cada mês, que na maior parte das vezes chegam desorganizados o que obriga a um esforço suplementar na sua organização.

2.2 *Organização de documentos*

Os documentos são separados de acordo com o método utilizado pela Egiconta, para posteriormente serem organizados em diários, por ordem cronológica, tendo em conta a sua natureza, atribuindo-lhe um código interno para melhor identificação do documento. Ao organizar os documentos, devemos ter em conta as suas características, isto é, se são facturas, recibos, vendas a dinheiro, ou qualquer outro documento, que deverão obedecer aos requisitos do artigo 36º do CIVA.

No que diz respeito à organização, são utilizados quatro diários, criados no sistema informático:

- **Diário Geral** - organizam-se as facturas, notas de débito e notas de crédito emitidas pela empresa, facturas a crédito de fornecedores e por fim o processamento de salários;
- **Diário de Caixa** - organizam-se as vendas a dinheiro e recibos da empresa, listagem de cheques emitidos pela empresa, todos os pagamentos feitos a fornecedores, todas as despesas pagas por caixa e por fim todos os depósitos;
- **Diário de Bancos** - são organizados todos os documentos bancários. Quando através da conferência do extracto detectam que não existe algum documento, tiramos fotocópia ao extracto e fazemos um documento interno;
- **Diários de Operações Diversas** - organizamos as regularizações efectuadas durante o ano, as amortizações e as regularizações de encerramento.

Nestes diários, a organização é feita mensal ou trimestral, consoante a periodicidade do IVA, conforme referencia o artigo 41º do CIVA.

2.3 Classificação de documentos

Depois de ordenados, os documentos são classificados, apondo-se um carimbo próprio da Egiconta, com indicação das contas a movimentar a débito e a crédito e o respectivo valor. Esta é uma tarefa muito importante, que exige rigor, concentração e responsabilidade. Os documentos são tratados individualmente, a partir de documentos originais e classificados de acordo com princípios contabilísticos e critérios valorimétricos estabelecidos no POC. **(Anexo 1)**

A classificação é feita pelo sistema digráfico, em que o valor total dos débitos tem que ser igual ao valor total dos créditos.

A título de exemplo apresento nos pontos seguintes a classificação contabilística de alguns factos patrimoniais inerentes à actividade da empresa.

2.3.1 Compras a fornecedores

- **Factura de fornecedor relativa à aquisição de matérias-primas**

Esta factura refere-se à aquisição de matérias-primas no mercado interno. Regista-se a débito na conta 316112 o custo de aquisição das matérias-primas destinado ao consumo, na conta 243212 o valor do IVA dedutível à taxa normal, relevando-se a contrapartida a crédito na respectiva conta corrente da conta de fornecedores. A taxa de IVA aplicada é a prevista no artigo 18º do CIVA e o direito à dedução está previsto no nº 1 dos artigos 19º e 20º do mesmo código.

A sua contabilização é feita da seguinte forma:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Factura nº 340	316112 – Compras de matérias-primas		3.600,00 €
	243212 – IVA dedutível à taxa normal		756,00 €
		2211142 – Fornecedor	4.356,00 €

Fonte: Anexo 2

➤ **Factura relativa à aquisição de matérias subsidiárias a um fornecedor sedado num Estado Membro**

Esta operação é considerada uma aquisição intracomunitária de bens sujeita a imposto nos termos do nº 1 do CIVA, conjugado com artigo 1º do Regime de IVA nas Transacções Intracomunitárias (RITI). A determinação do valor tributável é feita nos termos do nº 1 do artigo 16º do CIVA e com o nº 1 do artigo 17º do RITI.

A taxa aplicada é a prevista no artigo 18º do CIVA, conforme dispõe o artigo 18º do RITI.

O imposto é devido no momento em que os bens são colocados à disposição do adquirente, conforme artigo 12º do RITI, e exigível no 15º dia do mês seguinte àquele em que é devido o imposto, como o disposto na alínea a) nº 1 do artigo 13º do RITI.

A liquidação do imposto é feita nos termos do nº 1 do artigo 28º do RITI, e o direito à dedução está previsto no nº 1 do artigo 19º do RITI, conjugado com o artigo 19º do CIVA.

Regista-se a débito na conta 316215 o custo de aquisição de matérias subsidiárias adquiridas na União Europeia (UE) e na conta 243215 de IVA dedutível de aquisições EU, em contrapartida a crédito da conta de fornecedores da UE e da conta de IVA liquidado 243315, referente às aquisições intracomunitárias.

Deste modo, a contabilização da factura vai ser a seguinte:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Factura nº 71743	316215 – Compras UE matérias subsidiárias IVA dedutível		3.850,00 €
	243215 – IVA dedutível aquisições Ue		808,50 €
		243315 – IVA liquidado aquisições UE	808,50 €
		2212007 – Fornecedor UE	3.850,00€

Fonte: Anexo 3

2.3.2 Fornecimentos e Serviços Externos (FSE)

Para desenvolver a sua actividade a empresa consome diversos serviços prestados por terceiros, os quais são contabilizadas nas respectivas contas de fornecimentos e serviços externos.

Destes serviços os mais comuns são: electricidade, combustíveis, água, comunicação, seguros entre outros.

- **Factura da EDP relativa ao fornecimento energia eléctrica, e respectivo pagamento**

Relativamente a este tipo de custos, é aplicada a taxa reduzida de IVA, conforme nº 1 do artigo 18º do CIVA, e em termos de direito a dedução do imposto o mesmo encontra-se regulado no nº 1 dos artigos 19º e 20º do CIVA.

Regista-se a débito na conta 622111 pelos gastos com energia eléctrica com IVA dedutível à taxa reduzida, na conta 243231 pelo valor de IVA dedutível à taxa reduzida e a conta 622113 por outras despesas isentas, por contrapartida a crédito de uma conta de depósitos à ordem.

A Contabilização é a seguinte:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Lançamento Factura da EDP	622111 – Electricidade IVA dedutível		1.437,59 €
	243231 – IVA dedutível taxa reduzida		71,88 €
	622113 – Outros isentos		1,71 €
		121 – Caixa Crédito Agrícola	1.511,18 €

Fonte: Anexo 4

➤ **Factura relativa a despesas com conservação e reparação**

Trata-se da aquisição de bens e serviços destinados à manutenção dos elementos do activo imobilizado e que não se traduz num aumento de vida útil dos mesmos.

Conforme alínea a) do nº 1 do artigo 21º do CIVA, excluem-se do direito a dedução as reparações das viaturas ligeiras de passageiros.

Para identificar esta situação, a Egiconta tem que ter fotocópias dos livretes dos veículos.

Este tipo de despesas (referentes a viaturas ligeiras de passageiros), está sujeita à tributação autónoma, a acrescer na Modelo 22, no valor de 5%, conforme o nº 3 artigo 81º do CIRC.

a) Conservação e reparação da viatura ligeira de passageiros - matrícula 3

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Factura nº 12104353	622329 – Conservação e reparação com viaturas tributação autónoma		2.680,97 €
		2211048 - Fornecedor	2.680,97 €

Fonte: Anexo 5

b) Conservação e reparação da viatura de mercadorias – matrícula 1

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros	
Factura nº 3881	622328 – Conservação e reparação viaturas c/ IVA dedutível		460,70 €	
	243232 – IVA dedutível		96,75 €	
		2422 – Retenção de imposto s/ rendimento – Trabalho independente		14,00 €
		2211045 - Fornecedor		543,45 €

Fonte: Anexo 6

O sujeito passivo que emitiu esta factura, tem rendimentos da categoria B, nos termos da alínea b) nº 1 do artigo 3º do CIRS. Como a empresa Pinhel Granitos, Lda. possui contabilidade organizada, ao abrigo da alínea c) nº 1 do artigo 101º do mesmo código é obrigada a reter o imposto sobre a prestação de serviços, à taxa de 10%.

Neste caso, porque se trata de uma despesa com uma viatura de mercadorias, o IVA não se encontra excluído do direito à dedução.

➤ **Factura/recibo de combustíveis**

No que diz respeito ao direito à dedução de IVA nos combustíveis existem três situações distintas:

- ❖ Totalmente dedutível;
- ❖ Parcialmente dedutível;
- ❖ Sem qualquer direito a dedução.

Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 21º do CIVA, excluem-se do direito à dedução as:

“ b) Despesas respeitantes a combustíveis normalmente utilizáveis, em viaturas automóveis, com excepção das aquisições de gasóleo, de gases de petróleo liquefeitos (GPL), gás natural e bio combustíveis, cujo imposto será dedutível na proporção de 50%, a menos que se trate dos bens a seguir indicados, caso em que o imposto relativo aos consumos de gasóleo, GPL, gás natural e bio combustíveis é totalmente dedutível:

- I) Veículos pesados de passageiros;
- II) Veículos licenciados p/ transportes públicos, exceptuando-se os rent-a-car;
- III) Máquinas consumidoras de gasóleo, GPL, gás natural ou bio combustível que não sejam veículos matriculados;
- IV) Tractores com emprego exclusivo ou predominante na realização de operações culturais inerentes à actividade agrícola;
- V) Veículos de transporte de mercadorias com peso superior a 3500 kgs.”

A Egiconta, no POC da empresa em estudo não faz distinção do IVA dedutível totalmente e parcialmente nos combustíveis, mas nos lançamentos seguintes tenho em consideração essa situação.

Gasóleo relativo à viatura de mercadorias com peso superior a 3500 kgs. - matrícula 1

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Factura/Recibo Nº 35164 - Totalmente dedutível	622121 – Gasóleo totalmente dedutível		57,85 €
	2432321 – IVA totalmente dedutível		12,15 €
		111 - Caixa	70,00 €

Fonte: Anexo 7

Gasóleo relativo à viatura mercadorias com peso inferior a 3500 kgs - matrícula 2

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Factura/Recibo Nº 0.3.0.29	622122 – Gasóleo parcialmente dedutível		27,39 €
Parcialmente dedutível	2432322 – IVA parcialmente dedutível		2,61 €
		111 Caixa	30,00 €

Fonte: Anexo 8

Gasóleo relativo à viatura ligeira de passageiros - matrícula 3

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Venda a dinheiro Nº 190710	622123 – Gasóleo não dedutível		20,00 €
Sem direito dedução		111 - Caixa	20,00 €

Fonte: Anexo 9

➤ **Factura/Recibo de despesas com deslocações e estadas**

Nos termos da alínea d), do nº 1 artigo 21º do CIVA, “as despesas respeitantes a alojamento, alimentação, bebidas, tabacos e despesas de recepção, incluindo as relativas ao acolhimento de pessoas estranhas à empresa e as despesas relativas a imóveis ou parte de imóveis e seu equipamento, destinados principalmente a tais recepções”, não conferem direito a dedução. Assim como “as despesas de transporte e viagens de negócios do sujeito passivo do imposto e dos eu pessoal, incluindo as portagens”, também não conferem direito a dedução, conforme alínea c), do nº 1, do mesmo artigo.

A contabilização é a seguinte:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Factura/recibo nº 111- 0010	622272 – Deslocações e estadias – alimentação e alojamento		56,20 €
		111 - Caixa	56,20 €

Fonte: Anexo 10

➤ **Factura relativa a trabalhos especializados prestados pela Egiconta**

A factura emitida pela Egiconta diz respeito a serviços prestados relativamente ao processamento contabilístico do mês de Dezembro de 2007.

A taxa aplicada é a prevista no artigo 18º do CIVA (21%) e o direito à dedução está prevista no nº 1 do artigo 19º e 20º, conjugado com o artigo 35º do CIVA.

A sua contabilização vai ser a seguinte:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Factura nº 1-3765	622361 – Trabalhos especializados c/ IVA dedutível		181,35 €
	243232 – IVA dedutível		38,08 €
		2211036 - Fornecedor	219,43 €

Fonte: Anexo11

2.3.3 Vendas/Clientes

As empresas constituem-se e organizam-se com vista à produção e comercialização de bens e à prestação de serviços.

Segundo o POC, as vendas, representadas pela facturação, devem ser deduzidas do IVA e de outros impostos e incidências nos casos em que nelas estejam incluídos, pelo que devemos relevar a crédito a conta 71 o valor da venda deduzindo o valor do IVA, o qual será relevado a crédito da respectiva conta 243, por contrapartida a débito da conta corrente do cliente ou de uma conta de disponibilidades.

➤ **Venda a Crédito de produtos acabados e intermédios, à taxa normal**

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Factura nº 20070318	2110019 – Cliente conta corrente		132,66 €
		71212 – Venda produtos acabados e intermédios, à taxa normal	109,64 €
		243312 – IVA liquidado à taxa normal	23,02 €

Fonte: Anexo12

➤ **Venda a Dinheiro de produtos acabados e intermédios, à taxa de normal**

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Vendas a Dinheiro nº 20070012	111 - Caixa		121,00 €
		71212 – Venda produtos acabados e intermédios, à taxa normal	100,00 €
		243312 – IVA liquidado à taxa normal	21,00 €

Fonte: Anexo 13

➤ **Recebimento de Clientes**

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Recibo nº 20070142	111 - Caixa		153,91 €
		2110012 – Cliente conta corrente	153,91 €

Fonte: Anexo 14

2.4 Processamento informático

Após a classificação dos documentos, procede-se ao seu tratamento informático, que permite extrair toda a informação em “out-puts”, na forma de diários, extractos de contas, contas correntes de Terceiros, etc.

O software utilizado é o POC32 da FiloSoft. Este suporte informático é de fácil utilização, permitindo a qualquer momento extrair informações variadas de que o TOC ou a empresa necessitem.

Para apoio a este programa é utilizado o Sigep32, que faz os processamentos de salários e programa de imobilizado GIMO32, também da FiloSoft.

A cada documento é atribuído um número interno, dentro de cada diário, de forma a possibilitar a sua consulta sempre que seja necessário.

Todo e qualquer lançamento que seja realizado informaticamente tem de ser suportado por um documento em papel, e sendo assim, de seguida, irão ser apresentadas algumas figuras ilustrativas do programa informático utilizado:

Figura 3 – Quadro de Lançamento contabilístico

	Débito	Crédito	Saldo
Diário	31.608,64	31.608,64	0,00 C
Documento	157,30	157,30	0,00 C
Artículo	0,00	0,00	0,00 C
Conta	P&B-Publicidade Artes Gráficas Lda		157,30 C

Doc.Int.	Data Doc.	Descritivo Doc.	Descritivo Mov.	Conta	Valor	IVA	R/I	IRS
1	31-01-2008	Factura N.100161	Factura N.5746	622121	157,30	21		
2	31-01-2008	Factura N.23525	Factura N.5746	243232	27,30	21		
3	31-01-2008	Factura N.4453	Factura N.5746	221116	157,30		C	
4	31-01-2008	Factura N.677602						
5	31-01-2008	Factura N.000032						
6	31-01-2008	Factura N.30385						
7	31-01-2008	Factura N.13						
8	31-01-2008	Factura N.10						
9	31-01-2008	Factura N.11721						
10	31-01-2008	Factura N.13754						
11	31-01-2008	Factura N.080083						
12	31-01-2008	Factura N.070463						
13	31-01-2008	Factura N.5746						
14	31-01-2008	Saldo Inicial 01/01/2008						

Prefixo	NIF	Valor	Tipo	Inc.
PT	502831152	157,30	F	C

Identificação do diário

Numeração de controlo

Fonte: Programa Filisoft

2.5 Arquivo de documentos

Após o tratamento informático dos documentos que servem de suporte aos factos patrimoniais ocorridos, estes são guardados em pastas, ordenados por diários e pelos períodos a que respeitem, estando facilmente acessíveis para qualquer eventual necessidade de consulta.

Estes documentos deverão permanecer no arquivo durante 10 anos, de acordo com o nº 1 do artigo 52º do CIVA.

2.6 Pagamentos por Conta e Especial por Conta

2.6.1 Pagamento por conta

Devem proceder ao Pagamento por Conta (PC), as entidades que exerçam, a título principal, actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, bem como as não residentes com estabelecimento estável em território português, segundo o artigo 96º do CIRC.

São três os pagamentos por conta, devendo ser pagos nos meses de Julho, Setembro e Dezembro, do próprio ano a que respeita o lucro tributável, conforme refere o artigo atrás referido.

O cálculo referente aos pagamentos por conta faz-se com base no imposto liquidado relativo ao exercício anterior ao que se devem efectuar os pagamentos, liquido da dedução relativas à retenção na fonte não susceptíveis de compensação ou reembolso nos termos da legislação aplicável.

A empresa Pinhel Granitos, Lda., relativamente ao exercício de 2006, obteve um volume de negócios de 426.475,85 € (inferior a 498.797,90 €), sendo assim, de acordo com o nº1 e nº 2 do artigo 97º do CIRC, o montante de PC a efectuar em 2007, vai corresponder a 75% do imposto liquidado em 2006, deduzindo as retenções da fonte de 2006.

$$PC\ 2007 = (Colecta\ 2006 - Retenções\ fonte\ 2006) * 0,75$$

$$PC\ 2007 = (1.326,52\ € - 4,29\ €) * 0,75 = 991,67\ €$$

$$Valor\ cada\ PC\ 2007 = 991,67\ € / 3 = 330,56\ €$$

² Fonte: Modelo 22 IRC 2006

³ Fonte: Modelo 22 IRC 2006

Contabiliza-se o terceiro pagamento por conta, isto é, o efectuado em Dezembro, pelo que estes cálculos já tinham sido feitos no mês de Julho, quando do primeiro pagamento por conta.

Existe uma pequena diferença nos cálculos do pagamento por conta, porque a Egiconta não deduziu as retenções na fonte de 2006, pelo que o total de PC no balancete de Dezembro de 2007 é de 994,89 €

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Pagamento PC 12/2007	241117 – Pagamento por conta 2007		331,63 €
		121 – Caixa Agrícola Mútuo	331,63 €

Fonte: Anexo 15

2.6.2 Pagamento Especial por Conta

O Pagamento Especial por Conta (PEC) é regulado pelo artigo 98º do CIRC.

“1 – (...) ficam sujeitos a um pagamento especial por conta, a efectuar durante o mês de Março ou, em duas prestações, durante os meses de Março e Outubro do ano a que respeita (...)”

O nº 2 diz-nos como se calcula:

“2 – O montante do pagamento especial por conta é igual a 1% do volume de negócios relativo ao exercício anterior, com o limite mínimo de 1.250 €, e, quando superior será igual a este limite acrescido de 20% da parte excedente, com o limite máximo de 70.000 €.”

Nos termos do nº 3 do mesmo artigo:

“ (...) 3 – Ao pagamento apurado nos termos do número anterior deduzir-se-ão os pagamentos por conta efectuados no exercício anterior (...).”

Relativamente ao apuramento do PEC a entregar em 2007, na empresa Pinhel Granitos, Lda., vão contribuir os seguintes dados:

- O volume de negócio (VN) em 2006 de 426.475,85⁴ €
- O pagamento por conta efectuado em 2006 foi de 3.511,32⁵ €

De acordo com estas informações seguem-se aos seguintes cálculos:

- $1\% \text{ VN} = 426.465,85 \text{ €} * 0,01 = 4.264,66 \text{ €}$

Como o valor é superior a 1.250 €, que é o limite do PEC (nº2 do artigo 98º do CIRC), logo o montante do PEC a entregar em 2007 vai ser igual:

$$[1.250 \text{ €} + (4.264,66 \text{ €} - 1.250 \text{ €}) * 0,20] = 1.852,93 \text{ €}$$

Como em 2006 se efectuaram PC no valor de 3.511,32 €, o qual é superior ao valor de PEC para 2007 (1.852,93 €), logo não houve lugar ao pagamento de PEC em 2007 (nº 3 do artigo 98º do CIRC).

2.7 Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

“O IVA enquadra-se nos denominados impostos indirectos, isto é, recaem sobre o consumo de bens e serviços, não incidindo propriamente sobre o valor acrescentado da empresa, entendido este como tudo aquilo que esta adiciona aos bens e serviços adquiridos no exterior, mas sim sobre a noção simplificada daquele conceito, traduzida pela diferença entre o valor da venda dos bens ou serviços e o valor das compras que os incorporam; trata-se da diferença entre as entradas e as saídas.”⁶

⁴ Modelo 22 IRC de 2006

⁵ Modelo 22 IRC de 2006

⁶ Elementos de Contabilidade Geral

O IVA é um imposto geral sobre o consumo ou sobre a despesa, plurifásico, sem efeitos cumulativos, justamente por causa da dedução.

É um imposto geral sobre o consumo, conforme o nº 1 artigo 1º CIVA, pois incide sobre as transmissões de bens ou prestações de serviços.

É um imposto plurifásico, pois abrange todas as fases do circuito económico, desde a produção até à chegada ao consumidor final.

Os sujeitos passivos aplicam o IVA sobre os preços dos bens e serviços, sendo entregue ao Estado a diferença entre o IVA liquidado e o IVA dedutível, em cada período de imposto.

Sobre o valor tributável incidem taxas de IVA, que se encontram previstas no nº 1 do artigo 18º do CIVA:

- “ a) Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes na lista I anexa a este diploma, a taxa de 5%;*
- b) Para as importações, transmissão de bens e prestação de serviços constantes na lista II anexa a este diploma, a taxa de 12%;*
- c) Para as restantes importações, transmissões de bens e prestações de serviços, a taxa de 21%.”*

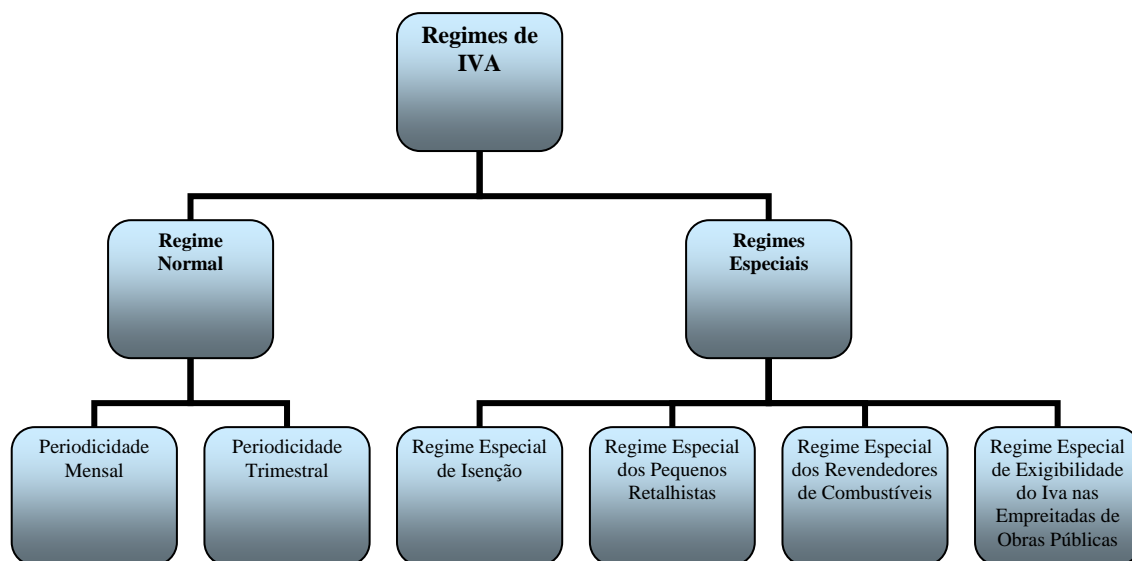
Para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, as taxas aplicáveis são respectivamente 4%, 8% e 14%, conforme o nº 3 do mesmo artigo.

Estas taxas foram alteradas pela Lei nº 26-A/2008, que altera o Código do IVA, pelo Decreto-Lei nº 394-B/94 de 26 de Dezembro. Em consequência, desde de 1 de Julho de 2008, a taxa normal passou para 20% no Continente e 14% nas Ilhas.

Antes de proceder ao tratamento do IVA é necessário fazer o enquadramento dos sujeitos passivos no regime de IVA que lhe corresponde.

Assim cada sujeito passivo poderá enquadrar-se, consoante as suas características, nos seguintes regimes:

Figura 4: Regimes de IVA



Fonte: Elaboração própria, com base CIVA

- **Regime normal**

Estão enquadrados no regime normal todos os sujeitos passivos que não beneficiem de qualquer regime especial de tributação, conforme o disposto no nº 1, alínea a) do artigo 2º do CIVA:

“ a) As pessoas singulares ou colectivas que, de modo independente e com carácter de habitualidade, exerçam actividade de produção, comércio ou prestação de serviços, incluindo as actividades extractivas, agrícolas e as das profissões livres, e bem assim as que do mesmo modo independente, pratiquem uma só operação tributável, desde que essa operação seja conexas com o exercício das referidas actividades, onde quer que este ocorra, ou quando, independentemente dessa conexão, tal operação preencha os pressupostos da incidência real de IRS e IRC.

...”

Dentro deste regime enquadram-se duas periodicidades:

A **periodicidade Mensal** – Os sujeitos passivos, que no ano anterior obtiveram um volume de negócios, igual ou superior a 650.000,00 € estão obrigados à entrega da Declaração Periódica de IVA, até ao dia 10 do segundo mês seguinte ao da realização das operações, conforme alínea a) n° 1 do artigo 41° do CIVA.

A **periodicidade Trimestral** – Os sujeitos passivos, que no ano anterior obtiveram um volume de negócios inferior a 650.000,00 € estão obrigadas à entrega da Declaração Periódica de IVA, até ao dia 15 do segundo mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações, conforme alínea b) n° 1 do artigo 41° do CIVA.

A empresa Pinhel Granitos, Lda. encontra-se enquadrada no regime de IVA normal com periodicidade mensal, por opção da empresa. Esta alteração deverá ser feita através de menção expressa, nas declarações referidas no artigo 32° do CIVA, declaração de alterações, devendo ser apresentado no mês de Janeiro a produzir efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano da sua apresentação, tendo que se manter neste regime por um período mínimo de três anos, conforme o n° 2 e 3 alínea b) do artigo 41° do CIVA.

- **Regime Especial de Isenção**

O regime especial de isenção, encontra-se regulado pelo artigo 53° do CIVA. Enquadram-se neste regime os sujeitos passivos, que não possuam nem sejam obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos de IRS e IRC, que não pratiquem operações de importações, exportações ou actividades conexas e ainda que não tenha atingido no ano civil anterior um volume de negócios superior a 10.000,00 € São ainda isentos os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 10.000,00 € mas inferior a 12.500,00 € que se tributados preencheriam as condições de inclusão no regime dos pequenos retalhistas.

- **Regime Especial dos Pequenos Retalhistas**

Enquadram-se no regime especial dos pequenos retalhistas os sujeitos passivos que não possuam nem sejam obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos de IRS e IRC, e que não tenham atingido no ano civil anterior um volume de compras superior a 50.000,00 € Para apurar o imposto devido ao Estado, aplica-se um coeficiente de 25% ao valor do imposto suportado nas aquisições de bens destinados às vendas sem transformação, conforme o n.º 1 do artigo 60º do CIVA.

Os sujeitos passivos que beneficiem deste regime encontram-se obrigados a cumprir o estipulado no artigo 67º do CIVA.

- **Regime Especial dos Revendedores de Combustíveis**

O regime de tributação dos combustíveis líquidos aplicáveis aos revendedores, está regulado do artigo 69º ao 75º do CIVA. O imposto liquidado pelos revendedores é calculado com base na margem efectiva de vendas, calculada com base no artigo 70º do CIVA, não podendo deduzir o imposto suportado ou pago nas aquisições, mas poderão deduzir o imposto suportado em investimentos e demais despesas de comercialização, no âmbito da sua actividade.

- **Regime especial de exigibilidade do IVA nas empreitadas de obras públicas**

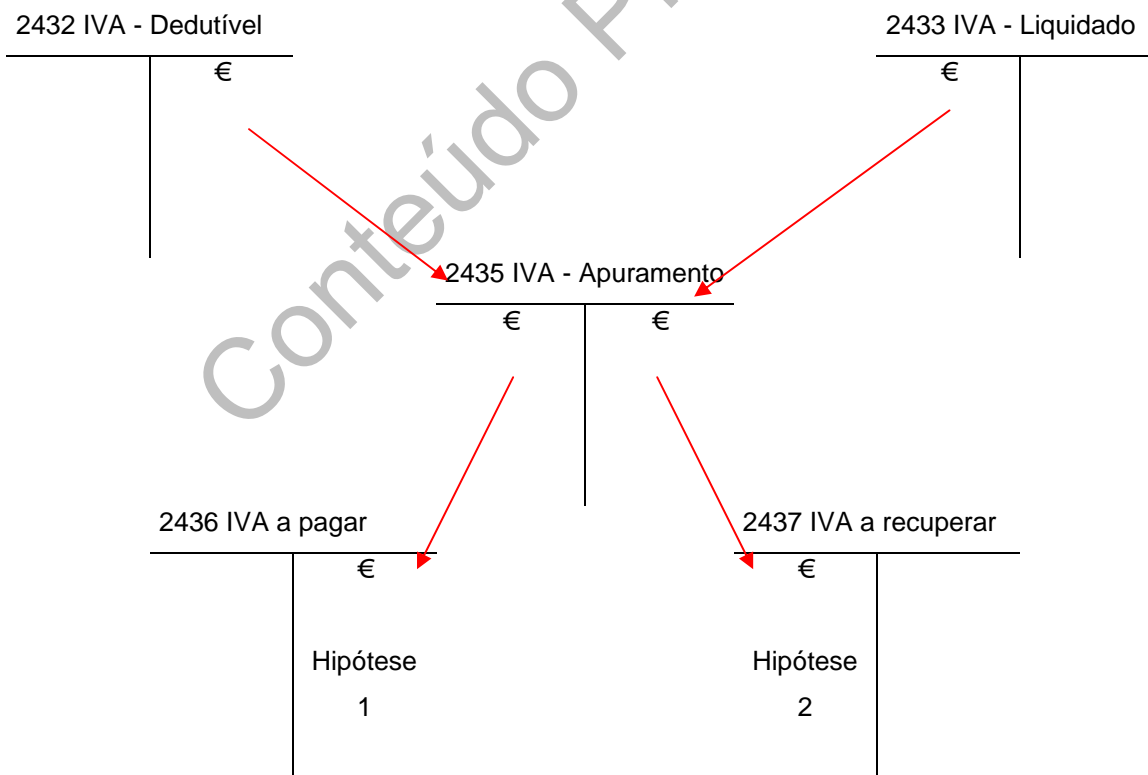
Este regime está regulado pelo ofício n.º 30100 de 28/07/2007. Por força do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 21/2007, de 29 de Janeiro, a alínea j) do n.º 1 do artigo 2º do CIVA e a alteração introduzida ao artigo 1º do regime especial de exigibilidade do IVA, nas empreitadas de obras públicas, a que se refere o Decreto-Lei n.º 204/97 de 9 de Agosto, entraram em vigor no dia 1 de Abril de 2007.

Para que haja inversão do sujeito passivo, é necessário, que cumulativamente, se esteja na presença de aquisição de serviços de construção civil e que o adquirente seja sujeito passivo de IVA em Portugal e aqui pratique operações que confirmem, total ou parcialmente, o direito à dedução de IVA.

2.7.1 Apuramento IVA

Neste Gabinete o apuramento IVA é feito automaticamente através do programa informático (POC32 – FiloSoft), isto é, assim que estejam lançados todos os documentos respeitantes ao período, os valores do IVA são classificados nas respectivas contas 24.3 e seguem o seguinte percurso:

Figura 5: Esquema apuramento IVA



Fonte: Elaboração própria, com base Elementos Contabilidade Geral

Seguidamente ao apuramento do imposto é preenchida a declaração periódica e enviada, obrigatoriamente via Internet (Portaria 375/2003 de 10 de Maio), através do site www.e-financas.gov.pt.

Quando o imposto apurado dê lugar a pagamento a efectuar ao Estado, este deve ser entregue através de cheque, direccionado à Direcção Geral do Tesouro, CTT ou por transferência bancária, dentro do prazo estabelecido na lei.

No período estudado pela empresa Pinhel Granitos, Lda., que foi Dezembro de 2007, após o apuramento do IVA temos a recuperar 1.433,31 €

Este apuramento de Iva será enviado via Internet até ao dia 10 de Fevereiro de 2008, conforme artigo 41º nº 1 alínea a) do CIVA, como já tínhamos referenciado anteriormente. **(Anexo 16)**.

Segue-se o lançamento contabilístico do apuramento IVA:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros	
Pelo apuramento do IVA	243312 – IVA liquidado taxa normal		2.895,96 €	
	243315 – IVA liquidado Aquisições UE		32,14 €	
		2435 – IVA apuramento	2.928,10 €	
		243212 IVA dedutível existências taxa normal	1.260,79 €	
		243222 – IVA dedutível imobilizado taxa normal	644,24 €	
		243231 – IVA dedutível OBS taxa reduzida	71,96 €	
		243232 – IVA dedutível OBS taxa normal	1.962,46 €	
		243233 – IVA dedutível OBS taxa intermédia	76,97 €	
		243235 – IVA dedutível OBS aquisições UE	32,14 €	
		2435 – IVA apuramento	2437 – IVA a recuperar	312,85 €
		2435 – IVA apuramento		4.361,41 €
		2437 – IVA a recuperar	2435 – IVA apuramento	1.433,31 €

Fonte: Balancete analítico Dezembro 2007

2.8 Processamento salários

“O processamento de salários embora pareça fácil, não o é. Este serviço é atribuído à Gestão do Pessoal e requer um conhecimento muito profundo da Legislação do Trabalho, do Guia da Segurança Social, dos Contratos Colectivos de Trabalho das Actividades, entre outros.

Se fosse só a emissão do recibo, qualquer pessoa que trabalhasse no Gabinete estaria habilitado para o fazer.

É preciso saber o que é quadro do pessoal, como se preenche, quando e onde se entrega, os mapas e guias para a Segurança Social, o processo de inscrição de um novo funcionário, a mapa de imputação contabilística, listagem mensal das retenções, mapa dos sindicatos, declarações anuais de rendimentos, mapa horas extraordinárias, mapa de férias e listagem de cadastro, que não substitui o livro de cadastro tradicional.”⁷

No processamento de salários existem quatro fases fundamentais, tais como: a recolha de informação, o processamento de ordenados e salários, a contabilização e o pagamento.

2.8.1 Recolha de informação (1ª fase)

Para o processamento dos salários é necessário ter um ficheiro mestre com todas informações actualizadas relativas ao trabalhador, tais como:

- Nome e morada do Trabalhador
- Estado civil;
- N° BI, NIF e NISS
- N° de dependentes;
- Grau de deficiência (caso exista);
- Vencimento base;

⁷ <http://contaspontedabica.planetaclix.pt/page5.html> (Dezembro/2008)

- Subsídio Férias e Natal;
- Subsídio Alimentação;
- Enquadramento Segurança Social.

Os Clientes da Egiconta devem fazer chegar mensalmente, em dia acordado, normalmente nos últimos dias do mês, as faltas dos trabalhadores, as horas extraordinárias, os documentos justificativos de falta por doença (baixa médica), por baixa do seguro, ajudas de custo atribuídas, etc.

O programa de processamento de salários SIGEP32, inclui diversas tabelas, como as tabelas de IRS, das seguradoras, dados da empresa, dos trabalhadores, de faltas, habilitações literárias, descontos, bancos, extractos por empregado, por processamento, entre outras, onde se torna bastante acessível o referido processamento.

Este programa está preparado para o preenchimento das folhas de remunerações, que posteriormente são enviadas à Segurança Social, via Internet, através do site www.seg-social.pt.

As taxas em vigor, actualmente são de 10% para os órgãos sociais e de 11% para o pessoal, obrigando-se a entidade patronal em contribuir com 21,25% para os órgãos sociais e 23,75% para o restante pessoal.

Estas são as taxas utilizadas pela empresa estudada. Existem outras, que poderão ser consultadas no quadro seguinte da Segurança Social.

Figura 6: Quadro contribuições para Segurança Social

REGIME GERAL DOS TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

TAXA CONTRIBUTIVA - EM GERAL

ENTIDADE EMPREGADORA	Trabalhador	Global
23,75%	11%	34,75%

TAXAS CONTRIBUTIVAS EM FUNÇÃO DA REDUÇÃO DA PROTECÇÃO GARANTIDA

TRABALHADORES	Entidade empregadora	Trabalhador	Total
Membros dos órgãos estatutários das pessoas colectivas	21,25 %	10 %	31,25 %
Trabalhadores no domicílio			
- Sem protecção na doença	18,5 %	8,5 %	27 %
- Com protecção na doença	20,7 %	9,3 %	30 %
Futebolistas e basquetebolistas profissionais	17,5 %	11%	28,5 %
Trabalhadores activos em condições de acesso à pensão completa (65 anos de idade e carreira contributiva de 40 anos)	17,9 %	8,3 %	26,2 %
Pensionistas em actividade			
- Invalidez	18,2 %	8,3 %	26,5 %
- Velhice	15,3 %	7,8 %	23,1 %
Trabalhadores em situação de pré-reforma			
- Com mais de 37 anos de contribuição	7 %	3 %	10 %
- Restantes casos	14,6 %	7 %	21,6 %
Docentes do ensino particular e cooperativo (ver nota 1) contratados até 31-12-2005			
- Abrangidos pela CGA	10 %	-	10 %
- Estrangeiros não inscritos na CGA	10 %	-	10 %
Trabalhadores da Companhia Portuguesa Rádio-Marconi	4 %	3 %	7 %
Trabalhadores da Junta Autónoma de Estradas ao serviço da Lusoponte	10,6 %	-	10,6 %
Trabalhadores bancários	11 %	3 %	14 %
Militares em regime de voluntariado ou de contrato	3 %	-	3 %

Fonte: www.seg-social.pt

2.8.2 Processamento ordenado e salários (2ª fase)

Após terem sido introduzidos no programa todos os dados mensais referentes a todos os funcionários, procede-se ao processamento de salários propriamente dito, isto é, à emissão dos recibos de vencimento em duplicado, de modo a que o trabalhador fique com a cópia e o original com a entidade patronal, devidamente assinado. É também emitido um mapa interno que vai ser contabilizado.

Vamos exemplificar o processamento do vencimento de um gerente e de um funcionário com a categoria de Canteiro de 1ª:

Sócio Gerente: António Manuel Soares (casado, dois titulares e sem dependentes)

Designação	Observações	Valor/Euros
Remuneração base (30 dias)		663,50 €
Taxa Social Única	(663,50 €* 10%)	66,35 €
Encargos Entidade Patronal	(663,50 €* 21,25%)	140,99 €
IRS	(663,50€* 5,50%)	36,00 €

Empregado: Manuel Augusto Rocha (solteiro e sem dependentes)

Designação	Observações	Valor/Euros
Remuneração base (30 dias)		798,00 €
Subsídio de Alimentação	(5 dias * 5,37 €)	80,55 €
Diuturnidades	(4 * 19,85 €)	79,40 €
Taxa Social Única	(877,40 €* 11%)	96,51 €
Encargos Entidade Patronal	(877,40 €* 23,75%)	208,38 €
IRS	(877,40 * 6,5%)	57,00 €

Em relação a este processamento, referenciamos que o subsídio de alimentação só é pago aos funcionários e que as retenções de IRS foram calculadas com base nas Tabelas

de IRS 2007, que após a publicação do DL n.º 194/2002 de 25 de Setembro, os valores de retenção de IRS devem ser alvo de arredondamento para a unidade de euros inferior.

2.8.3 Lançamento contabilístico (3ª fase)

A contabilização do processamento de salários é feita através de um mapa interno. **(Anexo 17)**

Na conta 641 - Remunerações dos órgãos sociais, são debitadas as remunerações ilíquidas de gerentes que tenham remuneração pelo trabalho desempenhado na empresa. Esta conta encontra-se subdividida para especificar os diversos tipos de remunerações: subsídio de férias, 6412; subsídio de natal, 6413; subsídio de alimentação, 6414; ajudas de custo, 6416.

A conta 642 - Remunerações do pessoal, é debitada pelos salários ilíquidos, bem como pelas remunerações adicionais pagas ao pessoal. Tal como a conta de remunerações com os órgãos sociais, esta também se encontra subdividida para registar diferentes tipos de remunerações.

A conta 245 - Contribuições para a segurança social, é creditada pelas deduções para a segurança social, retidas na remuneração mensal do empregado, e pelas contribuições a cargo da entidade empregadora.

A conta 2421 - Retenção de impostos sobre rendimentos, trabalho dependente, esta conta é movimentada a crédito, pelo valor do imposto que tenha sido retido na fonte relativamente a rendimentos pagos de sujeitos passivos de IRS. Nem todos os funcionários estão sujeitos à retenção na fonte de IRS, prevista no artigo 99.º do CIRS, devido à sua remuneração mensal não atingir os mínimos definidos nas tabelas de retenção

Na conta 645 - Encargos sobre remunerações, são registados os encargos suportados obrigatoriamente pela empresa. Esta conta debita-se pelas contribuições da empresa para a segurança social, que incidem sobre as remunerações pagas aos órgãos sociais, 6451, e ao pessoal, 6452.

Na conta 262 - Pessoal, pagamento de salários, registam-se a débito as remunerações a pagar aos órgãos sociais, 2621, e as remunerações a pagar ao pessoal, 2622, pelos respectivos valores líquidos.

Contabilização do processamento de salários:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Lançamento de salários referente ao mês de Dezembro	64101 – Remunerações Normais Órgãos Sociais		1.327,00 €
	642011 – Remunerações Pessoal		7.113,05 €
	64202 - Subsidio Alimentação		537,00 €
	64206 - Diuturnidades		295,77 €
		2421 – Retenção Imposto s/ Rendimento - Trabalho Dependente	356,00 €
		2451 – Contribuição p/ Segurança Social – Taxa Social Única	2.989,25 €
		2621 – Remuneração a pagar Órgãos Sociais	1.122,30 €
		2622 – Remuneração a pagar Pessoal	6.846,86 €
		6451 – Encargos s/ remunerações Órgãos Sociais	281,99 €
		6452 – Encargos s/ remunerações Pessoal	1.759,60 €

Fonte: Anexo 17

2.8.4 Pagamento Salários (4ª fase)

Após o processamento de salários e da emissão dos respectivos recibos em duplicado, procede-se ao pagamento das remunerações. Exemplificamos o pagamento de salários a um gerente e a um funcionário.

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Pagamento ao Gerente	2621 – Remuneração a pagar Órgãos Sociais	122 – BCP Millenium	561,15 €

Fonte: Anexo 18

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Pagamento ao Funcionário	2622 – Remuneração a pagar Pessoal	122 – BCP Millenium	804,44 €

Fonte: Anexo 19

Associado ao pagamento de salários, a empresa tem de efectuar o pagamento à Segurança Social, que deve ser efectuado até ao 15º dia do mês seguinte a que dizem respeito, através de transferência bancária. Este pagamento diz respeito aos 11% retidos ao empregado e a parte de encargos sobre remunerações, que dizem respeito a entidade empregadora.

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Pagamento TSU	2451 – Contribuição p/ Segurança Social – Taxa Social Única	122 – BCP Millenium	2.041,59 €

Fonte: Anexo 20

A empresa deve ainda, relativamente aos mesmos, proceder à entrega do IRS retido na fonte, que deve ser efectuado até ao 20º do mês seguinte a que dizem respeito as deduções, conforme o artigo 98º do CIRS, podendo ser pago nas Tesourarias das Finanças, nas Instituições bancárias autorizadas, nos CTT ou em qualquer local determinado por lei, conforme artigo 105º do CIRS.

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Pagamento retenções fonte	2421 – Retenção Imposto s/ Rendimento - Trabalho Dependente	122 – BCP Millenium	356,00 €

Fonte: Anexo 21

3 Controlo Interno

O controlo interno é um procedimento que tem por objectivo analisar a eficiência e eficácia das operações, dar informação financeira com carácter fiável e obrigar a aplicar as regras e procedimentos previamente definidos.

Nenhuma empresa, por mais pequena que seja, pode exercer a sua actividade operacional sem implementar um sistema de controlo interno.

Os objectivos do controlo interno⁸ visam assegurar:

- a confiança e a integridade da informação;
- a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos;
- a salvaguarda de activos;
- a utilização económica e eficiente dos recursos;
- a realização dos objectivos estabelecidos para as operações ou programas.

Para que a empresa transmita sempre uma informação correcta da sua situação, é necessário realizar procedimentos de controlo interno.

Existem vários procedimentos de controlo sendo os mais frequentes: o controlo de caixa, o controlo de depósitos bancários, o controlo de fornecedores, devedores e credores diversos e o controlo de existências.

3.1 Controlo de caixa

A empresa apresenta um fundo de caixa fixo, de baixo valor, sendo a sua contagem física feita no final do dia. As empresas só devem efectuar pequenos pagamentos em numerário, devendo os pagamentos normais a Terceiros ser efectuado através dos bancos, cheques ou transferências bancárias.

Nesta empresa o controlo de recebimentos e pagamentos são efectuados e controlados pela Gerência.

⁸ Auditoria Financeira

Devem ser excluídos do saldo de caixa vales postais, cheques pré-datados, cheques devolvidos, selos de correio e documentos de despesa.

3.2 Controlo de depósitos bancários

As empresas devem efectuar os seus pagamentos normais a Terceiros através de cheques, transferências bancárias ou ordens permanentes de pagamento.

Todas as importâncias recebidas devem ser depositadas diariamente nos bancos.

Os depósitos bancários à ordem são efectuados e controlados por um administrativo, destacado para tal. Mensalmente são realizadas as reconciliações bancárias, efectuadas pela Egiconta.

Todos os extractos bancários são objecto de circularização logo que cheguem à empresa, e caso não exista um comprovativo em papel de algum movimento que se encontre nesse mesmo extracto, o mesmo é assinalado para que se proceda à detecção da documentação em falta que serve de suporte para a confirmação dos respectivos movimentos detectados.

De forma a proceder à verificação ou ajustamento dos respectivos montantes verificados no extracto bancário e na conta de depósitos da empresa, procede-se à realização de uma reconciliação bancária.

3.3 Controlo de fornecedores, devedores e credores diversos

Quanto ao controlo interno destas rubricas, é efectuado mensalmente pelos respectivos movimentos e confirmados os saldos, e sempre que apareçam saldos a débito com montantes estranhos, são adoptados imediatamente diversos procedimentos de forma a apurar a validade e veracidade dos respectivos saldos e lançamentos que deram origem ao mesmo, detectando assim possíveis erros.

3.4 Controlo de existências

A empresa não ultrapassa os limites fixados no art. 262º do Código das Sociedades Comerciais (CSC), e por esse facto não está sujeita ao Sistema de Inventário Permanente (SIP), utilizando deste modo o Sistema de Inventário Intermitente (SII), cujo inventário é elaborado anualmente a quando do encerramento de contas.

Quanto à valorização das existências, é valorizado ao custo de aquisição. A valorização da saída de existências, é pelo custo médio ponderado.

Sendo efectuado o respectivo mapa recapitulativo das contagens físicas das existências em armazém à data de 31 de Dezembro aquando do encerramento de contas.

Existem medidas de controlo interno, que devem ser tomadas em conta:

- A entrada nos armazéns das existências provenientes de compra;
- A armazenagem, movimentação e saída de existências;
- O controlo físico das existências;
- Instruções inscritas para realização das contagens físicas das existências;
- O controlo contabilístico das existências.

3.5 Imobilizado

A aquisição de bens do imobilizado corpóreo envolve responsabilidades significativas, pelo que a tomada de decisões sobre as políticas destes investimentos deve ser da responsabilidade da Administração.

Após a tomada de decisão, para efectuar uma aquisição de imobilizado, haverá que seleccionar um fornecedor, emitir uma ordem de compra, recepcionar o bem e conferir a factura do fornecedor.

3.6 Investimentos Financeiros

Um investimento financeiro é uma aplicação financeira de carácter permanente.

Os investimentos financeiros devem estar representados por acções, obrigações ou outros títulos, e torna-se imprescindível a sua contagem física, que poderá ser evitada se estiverem à guarda de uma entidade idónea, no caso das instituições bancárias.

Conteúdo Protegido

4 Trabalho de fim de exercício

O trabalho de fim de exercício é uma das etapas mais importantes da contabilidade, sendo nesta fase que se procede à elaboração e Apresentação do balanço, demonstração de resultados e anexos, de modo a que a empresa mostre a sua situação económico-financeira e o resultado das operações por ela realizadas.

Conforme o artigo 62º do Código Comercial, todas as empresas devem efectuar o apuramento do resultado do exercício económico e elaborar o balanço até 31 de Março do ano civil seguinte ao que respeita o resultado.

Segundo o POC as demonstrações financeiras devem proporcionar informação de qualidade, que seja compreensível a todos os seus utentes, que são investidores, financiadores, trabalhadores, fornecedores e outros credores, administração pública e público em geral.

A utilidade da informação proporcionada pelas demonstrações financeiras deve ser determinada com características qualitativas, isto é, com relevância, fiabilidade e comparabilidade.

*“A **relevância** deve ser entendida como a qualidade que a informação tem de influenciar as decisões dos seus utentes, ao ajudá-los a avaliar os acontecimentos passados, presentes e futuros, ou a confirmar ou a corrigir as suas avaliações”.*

*“A **fiabilidade** é a qualidade que a informação tem de estar liberta de erros materiais e de juízos prévios, ao mostrar apropriadamente o que tem por finalidade apresentar ou se espera que razoavelmente represente, podendo por conseguinte, dela depender os utentes”.*

*“A **comparabilidade** é a quantificação dos efeitos financeiros de operações e de outros acontecimentos devem ser registadas de forma consistente pela empresa e durante a sua vida, para identificarem tendências na sua posição financeira e nos resultados das suas operações”.*

Devemos também basearmo-nos nos princípios contabilísticos, com o objectivo de obter uma imagem verdadeira e apropriada da empresa, pelo que enumero esses princípios de acordo com o capítulo 4 do POC:

- **Da continuidade** – a empresa opera continuamente no tempo, desta forma a empresa não tem intenção de entrar em liquidação ou de reduzir significativamente o volume das suas operações;
- **Da consistência** – quando a empresa quiser alterar as suas políticas tem que referir essa alteração no Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados (ABDR);
- **Da especialização (ou do acréscimo)** – torna-se necessário proceder ao reconhecimento dos proveitos e dos custos no momento em que ocorreram e não no momento em que foram recebidos ou pagos, devendo identificar nos lançamentos de regularização de fim de exercício todos os acréscimos e deferimentos a reconhecer nas respectivas contas;
- **Do custo histórico** - os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou de produção, como por exemplo no cálculo das amortizações do imobilizado;
- **Da prudência** – no trabalho de fim de exercício, quando a Egiconta não possui a documentação respectiva faz estimativas com base nos conhecimentos que possuem nesse período, nunca esquecendo que tem que haver precaução ao fazê-lo;
- **Da substância sob a forma** – as operações deve ser contabilizadas atendendo à sua substância e à realidade financeira e não apenas à sua forma legal;
- **Da materialidade** – nas demonstrações financeiras que são obtidas ao longo do trabalho de fim de exercício, devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam vir a influenciar as avaliações e decisões de todos os utentes interessados.

As operações de fim de exercício têm por ponto de partida os elementos fornecidos pelo Balancete de Verificação do Razão de 31 de Dezembro de 2007 (**Anexo 22**) e pela inventariação do património da empresa.

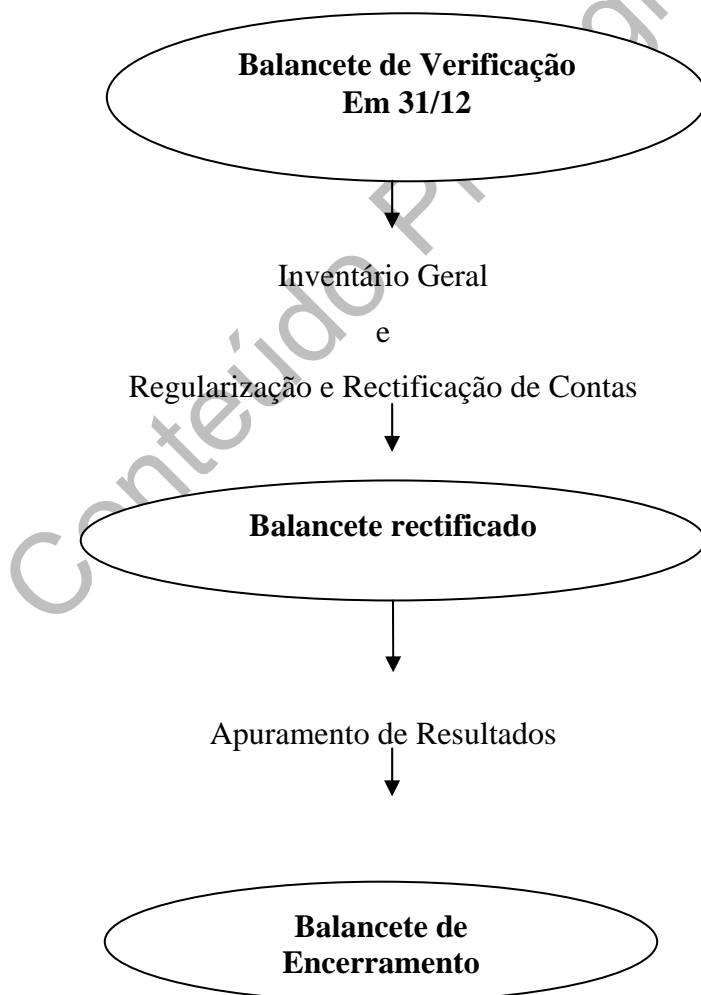
4.1 Trabalho de fim de exercício

As tarefas a realizar pela empresa no final do exercício estruturam-se em duas fases.

Na primeira fase são executadas as tarefas que preparam a elaboração das demonstrações financeiras:

- Realização do inventário geral;
- Registo de regularização e rectificação de contas;
- Elaboração do balancete rectificado;
- Registo de apuramento de resultados;
- Elaboração do balancete final

Figura 7: Esquema de sequência de operações de fim de exercício



Fonte: Elaboração própria, com base nos Elementos de Contabilidade

Na segunda fase elaboram-se as demonstrações financeiras, nomeadamente:

- Balanço;
- Demonstração de resultados por natureza ou por funções;
- Anexo ao Balanço e à demonstração dos resultados;
- Demonstrações de fluxos de caixa.

4.2 Lançamento de regularização de contas

A regularização de contas tem por finalidade rectificar saldos contabilísticos das contas, com base nos elementos fornecidos pelo balancete de verificação de 31/12 do exercício e pelo inventário elaborado na mesma data.

Os lançamentos de regularização mais correntes são:

- Lançamento de registo das diferenças de caixa, diferenças de saldos de depósitos bancários, quebras ou sobras de stocks;
- Lançamentos de registo de custos ou de proveitos do exercício, mas que ainda não tenha sido registada a despesa ou receita correspondente, por não estarem documentadas (acréscimo de custos e acréscimo de proveitos);
- Lançamentos de rectificação de despesas ou de receitas do exercício, que devem ser consideradas como custos ou proveitos do exercício seguinte (custos diferidos ou proveitos diferidos);
- Lançamento de constituição, reforço, reversões de ajustamentos e reposição de provisões;
- Lançamento das quotas anuais de amortizações de imobilizado;

- Lançamento de rectificação das existências (SII);
- Lançamento da estimativa para impostos (IRC).

Após os lançamentos de regularização, elaboramos um novo balancete que é chamado o balancete de regularização ou rectificado (**Anexo 23**).

4.2.1 Disponibilidades

A conta **caixa** (conta 11), segundo o POC, inclui meios de pagamento, como notas e moedas, cheques e vales postais. O saldo de caixa confere-se através da contagem física, para verificação do saldo de caixa com o saldo contabilístico.

Caso exista moeda estrangeira, é necessário reconvertê-la à taxa de câmbio na data de Balanço (31/12) e efectuar eventuais lançamentos rectificativos relativamente às diferenças de câmbio existentes.

No caixa não devem estar incluídos vales, cheques pré-datados, cheques devolvidos, justificativos de despesas e selos de correio.

O saldo de caixa na Pinhel Granitos, Lda. é controlado pela Gerência, por contagem física no final do dia, não havendo movimentações com moeda estrangeira.

A conta **depósitos à ordem** (conta 12) “*respeita aos meios de pagamento existentes em contas à vista nas Instituições de crédito.*” (POC).

Devem ser feitas reconciliações bancárias periodicamente entre os registos contabilísticos e os extractos dos bancos. As diferenças detectadas devem ser regularizadas.

Mensalmente, quando a Pinhel Granitos, Lda. faz a entrega dos documentos na Egiconta, é feita a reconciliação bancária.

4.2.2 Dívidas de e a Terceiros

As **dívidas dos clientes** (conta 21), devem ser verificadas. Podem existir facturas ou recibos que não tenham sido contabilizados, adiantamentos por regularizar, e por fim verificar a necessidade de constituir ajustamentos na conta de clientes de cobrança duvidosa, nos termos do artigo 35º do CIRC. Este ajustamento só pode ser constituído se estiver reflectido na subconta 218 – Clientes cobrança duvidosa.

Na Pinhel Granitos, Lda. só existem clientes com dívida inferior a seis meses, os quais não são considerados de cobrança duvidosa, pelo que não foi revelado qualquer ajustamento.

No caso das **dívidas a fornecedores** (conta 22), estão englobados nesta conta todas as dívidas a pagar, resultantes de transacções correntes. Devemos verificar se todos os pagamentos estão contabilizados, e solicitar aos principais fornecedores os extractos para confirmação do saldo, (circularização de terceiros).

Relativamente à empresa em estudo, não existem fornecedores com títulos a pagar e as dívidas da empresa aos fornecedores são de curto prazo.

Devemos verificar se os **empréstimos bancários** (conta 23) são de curto prazo ou médio e longo prazo.

Registam-se nesta conta todos os empréstimos obtidos à excepção dos empréstimos de sócios, que são registados na conta 25 – Sócios.

Procede-se a conferência dos saldos da conta **Estado e Outros Entes Públicos** (conta 24), nas várias sub contas que existam no balancete de verificação, confrontando com os montantes a entregar ao Estado, no mês seguinte.

- **Imposto sobre o rendimento (241)** – Nesta conta temos que verificar os pagamentos por conta e os pagamentos especiais por conta, os quais devem reflectir o valor dos pagamentos efectuados. No fim do exercício, com base na matéria colectável, será calculada a estimativa de imposto, o qual será registado

a crédito da conta 2413 (estimativa de imposto), por débito da conta 86 (imposto sobre o rendimento do exercício).

Na Pinhel Granitos, Lda., o Balancete de Dezembro 2007, na conta 241117 – PC 2007, apresenta um saldo devedor de 994,89 € que foi o valor calculado em PC nesse ano. Não houve lugar ao pagamento de PEC, logo a conta 24112 – PEC, apresenta um saldo nulo.

- **Retenção de imposto s/ o rendimento (242)** – *“Esta conta movimentada a crédito o imposto que tenha sido retido na fonte relativo a rendimentos pagos de sujeitos passivos de IRC e IRS.”* (POC)

Esta conta deve ter como saldo a retenção efectuada no mês de Dezembro, que tem que ser entregue até ao dia 20 do mês de Janeiro do exercício seguinte.

- **Imposto s/ o valor acrescentado (243)** – Segundo o POC, *“esta conta destina-se a registar as situações decorrentes da aplicação do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.”*

Como foi referido anteriormente, a empresa encontra-se enquadrada no regime normal mensal de IVA. Para além de termos de verificar todas as sub contas, na conta 2437 – Iva a recuperar, temos que ter o valor referente ao mês de Dezembro (1.433,31 €).

- **Contribuições para a Segurança Social (245)** – O saldo desta conta, deverá corresponder aos descontos e contribuições, referentes ao pessoal e entidade patronal, efectuados em relação aos salários e subsídios processados no mês de Dezembro. Estes valores têm que ser pagos até ao 15º dia do mês de Janeiro de exercício seguinte.

O saldo da conta 2451 – Taxa Social Única (TSU), apresentada no balancete de Dezembro 2007, não corresponde ao valor que a empresa tem de entregar à segurança social até ao dia 15 do mês de Janeiro, logo deve existir algum pagamento por efectuar, ou algum acordo feito com a Segurança Social.

4.2.3 Outros devedores e credores

Nesta rubrica deverão ser analisadas as subcontas 261 – Fornecedores de imobilizado e 262 – Pessoal.

4.2.4 Acréscimos e Diferimentos

Segundo o POC, registam-se nesta conta, os custos ou proveitos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento. Permite o registo de custos e proveitos no respectivo exercício económico a que respeitam.

- **Acréscimo de Proveitos (271)** – Esta conta movimenta-se a débito por contrapartida dos proveitos a reconhecer no próprio exercício, mesmo que não tenha documentação vinculativa, cuja receita só se verifique em exercícios seguintes. (Exemplo: juros obtidos, rendimentos de títulos de participação ou por rendimentos de participação de capital por lucros a receber).

A empresa Pinhel Granitos, Lda., não registou acréscimos de proveitos, mas a título de exemplo, podemos considerar um depósito a prazo de 6 meses, com juros postecipados. Considerando que, o referido depósito vence em 31/03/2008, e que o valor dos juros a receber é de 80,00 € teríamos que contabilizar em 31/12/2007 o valor de 40,00 € referente aos juros de 1/10/2007 a 31/12/2007, debitando a conta 271 em contrapartida da conta 781. Em 31/03/2008, aquando do recebimento dos referidos juros, relevar-se-ia: a débito da conta 12, o valor de 80,00 € por contrapartida da conta 271 no valor de 40,00 € e da conta 781, também no valor de 40,00 €

- **Custos Diferidos (272)** – Esta conta compreende os custos que devem ser reconhecidos nos exercícios seguintes, embora as despesas tenham sido liquidadas no exercício em curso. Movimenta-se a débito e no Balanço encontra-se do lado do Activo. (Exemplo: Juros suportados, rendas adiantadas, seguros antecipados).

A empresa apresenta um saldo devedor na conta 27282 (Outras Diferenças de Câmbio Desfavoráveis) no valor de 11.089,20 € que não me conseguiram justificar, porque quando a contabilidade foi transferida para a Egiconta, já trazia este saldo.

- **Acréscimos de custos (273)** – Serve de contrapartida aos custos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só se verifica no exercício ou exercícios seguintes. Esta conta é sempre creditada por contrapartida da conta de custos que há a reconhecer no próprio exercício. (Exemplo: Consumo água, telefone e electricidade, respeitante ao último mês de cada exercício económico, encargos com férias e subsídio de férias cujo processamento terá lugar no exercício seguinte).

A empresa em estudo não aplicou o Princípio de Especialização no fim do exercício, pelo que vou fazer a especialização do custo da factura da EDP. Para tal, temos que fazer um aviso de lançamento interno, debitar a conta 62 – FSE e creditar a conta 273 – Acréscimo de custos, pelo valor da estimativa.

Exemplo: Com base na factura da EDP referente ao mês de Dezembro de 2007 (**anexo 4**), por falta de documento justificativo, vou fazer uma estimativa do custo diário do consumo de energia eléctrica, entre o dia 18 e 31 de Dezembro

O período da factura da EDP é de 17/11/2007 a 17/12/2007, que corresponde a 30 dias no valor de 1.511,18 €

De 18/12/2007 a 31/12/2007 são 13 dias, logo o valor aproximado a crescer em custos ao exercício, é de 654,84 € pelo que devemos debitar a conta 622111-FSE electricidade em contrapartida da conta 273.

No ano seguinte, quando se efectuar o respectivo pagamento, debita-se a conta 273, a conta 243231 – IVA dedutível, em contrapartida de disponibilidades.

- **Proveitos Diferidos (274)** – Compreende proveitos que devem ser reconhecidos nos exercícios seguintes. Trata-se de uma conta que tem por objectivo registar a crédito, as receitas ou rendimentos obtidos no exercício, mas imputáveis a

exercícios seguintes. São portanto receitas antecipadas. (Exemplo: rendas recebidas adiantadamente, diferenças de câmbio favoráveis, subsídios relacionados com investimentos).

A empresa não registou qualquer proveito diferido durante o ano em estudo.

4.2.5 Ajustamentos

Os ajustamentos (conta 28) representam os riscos a cobrir com eventuais prejuízos resultantes de dívidas de cobrança duvidosa.⁹ Estes devem ser efectuados através da conta 666 – Ajustamentos de dívidas, sendo reduzidos ou anulados através da conta 7722 – Reversão de ajustamentos de dívidas de terceiros, quando deixarem de existir as situações que os originaram.

A constituição de ajustamentos (antigas provisões) tem por objectivo registar perdas de valores Activos.

4.2.6 Provisões

As provisões para riscos e encargos (conta 29), têm como objectivo cobrir responsabilidades de natureza claramente definida, de ocorrência provável ou certa, mas incertas quanto ao seu valor ou data de ocorrência. As provisões representam encargos a pagar, pelo que representam valores passivos.¹⁰

De acordo com a alínea c) do artigo 34º do CIRC, as provisões para riscos e encargos aceites fiscalmente como custos são:

“as que se destinarem a ocorrer a obrigações e encargos derivados de processos judiciais em curso por factos que determinariam a inclusão daqueles entre os custos do exercício”

⁹ Elementos de Contabilidade Geral

¹⁰ Elementos de Contabilidade Geral

A empresa Pinhel Granitos, Lda., nos exercícios de 2006 e 2007 não constituiu qualquer provisão.

4.2.7 Existências

Consideram-se existências todos os bens armazenáveis adquiridos ou produzidos pela empresa e que se destinam à venda ou a serem incorporados na produção, tais como matérias-primas, subsidiárias, produtos em curso, subprodutos e resíduos, produtos acabados e mercadorias.¹¹

Contabilisticamente, tais elementos podem ser apurados por dois sistemas diferentes:

- **O Inventário Permanente** – a utilização deste sistema permite saber a qualquer momento as quantidades existentes em armazém. No entanto é aconselhável efectuar uma contagem física no final do exercício (total ou por amostragem) para verificar se existem diferenças entre a informação contabilística e os stocks reais.
- **O Inventário Intermitente ou Periódico** – neste caso, uma contagem física no final do exercício é imprescindível para determinação da existência final, e por consequência para determinação do Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC). O inventário normalmente é feito nos últimos dias do Ano, ou nos primeiros dias do Ano seguinte.

A empresa Pinhel Granitos, Lda., utiliza o sistema de Inventário Intermitente (SII), logo as existências finais em armazém são obtidas por contagem física, devendo identificar os bens pela sua natureza, quantidades e custo unitário. O valor apurado de existência final pela Pinhel Granitos, Lda. em 31 de Dezembro de 2007, foi de 14.075,00 €

¹¹ Elementos de Contabilidade Geral

A conta 31 – Compras, não é uma conta de balanço, é uma conta transitória, daí que o seu saldo deva ser transferido para a adequada conta de existências, no caso da empresa em estudo, a conta 36 – Matérias-Primas, Subsidiárias e de Consumo.

Durante o ano não há movimentos na conta 36, que evidencia a débito as existências iniciais, e no final do ano acolhe a débito, o montante de compras realizadas. O saldo desta conta no final do ano deverá coincidir com o quantitativo das existências finais apuradas por inventariação física. Para tal temos que proceder à regularização da conta 36, por contrapartida da conta 61 – CMVMC.¹²

Transferência dos saldos conta 31 para 36

Descrição	Débito	Crédito	Valor
Transferência dos saldos da conta de compras para a conta matéria primas, subsidiárias e de consumo		31612 – Matéria-prima IVA não dedutível	480,00 €
		316115 – Matéria-prima aquisição EU IVA dedutível	400,16 €
		316112 – Matéria-prima Taxa normal IVA dedutível	74.068,16 €
		316215 – Matéria subsidiária aquisição EU IVA dedutível	4.285,55 €
		316212 – Matéria subsidiária taxa normal	41.104,54 €
	31715 – Devoluções compras IVA dedutível		9.313,13 €
	31815 – Descontos e abatimentos em compras		4.122,66 €
	361 – Matéria-prima, subsidiária e de consumo		106.902,62 €

Fonte: Balancete analítico Dezembro 2007

¹² Elementos de Contabilidade Geral

O apuramento do CMVMC, resulta da seguinte fórmula:

$$\text{CMVMC} = \text{Existências Iniciais} + \text{Compras} - \text{Existências Finais} \pm \text{Regularizações}$$

Tendo por base o Balancete de Verificação:

$$\text{CMVMC} = 22.474,00 + 106.902,62 - 14.075,00 + 0,00 = 115.301,62 \text{ €}$$

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Contabilização do CMVMC	61 - CMVMC		115.301,62 €
		361 - Matéria-prima, subsidiária e de consumo	115.301,62 €

4.2.8 Imobilizado

“Entende-se por imobilizações os bens patrimoniais activos, corpóreos ou incorpóreos, que a empresa utiliza como meios de realização dos seus objectivos. Representam um conjunto variado de elementos cuja característica reside não na natureza do bem em si, mas na possibilidade de permanecerem na empresa por prazos mais ou menos longos, servindo quer como meios de produção, quer como fonte de rendimento ou de condições de trabalho.”¹³

O activo imobilizado deve ver valorizado ao custo de produção ou aquisição, estando sempre presente o Princípio do Custo Histórico, não esquecendo que ao custo de aquisição acrescem todos os gastos directos ou indirectos suportados para a sua colocação em funcionamento, bem como os gastos suportados relativos a montagens e desmontagens de equipamentos.

De modo a fazer reflectir o valor real do imobilizado, que ao longo da vida útil vai perdendo valor, torna-se necessário calcular anualmente o valor das amortizações, de modo a reflectir nas respectivas contas o real valor dos mesmos.

¹³ Elementos de Contabilidade Geral

O Decreto Regulamentar 2/90 de 12 de Janeiro, define as taxas de amortizações e reintegrações, que são aceites para efeito fiscal. Relativamente ao activo imobilizado corpóreo as amortizações são calculadas a partir da data de aquisição ou da entrada em funcionamento e em relação ao imobilizado incorpóreo a partir da sua aquisição.

Existem vários métodos para o cálculo das amortizações do imobilizado, no Decreto Regulamentar 2/90, que são:

Método das quotas constantes, em que o desgaste é directamente proporcional ao tempo, ou seja é constante o valor das quotas anuais de amortização;

Método das quotas degressivas, em que o cálculo é efectuado com base nas taxas fixadas nas tabelas do Decreto Regulamentar 2/90, corrigidas pelos seguintes coeficientes, constantes no artigo 6º do presente diploma:

- 1,5 - se o período de vida útil do elemento é inferior a 5 anos;
- 2 - se o período de vida útil do elemento é de 5 a 6 anos;
- 2,5 – se o período de vida útil do elemento é superior a 6 anos.

O cálculo de amortização é superior nos primeiros anos, e à medida que avança para o fim de período de vida útil as quotas de amortizações vão sendo inferiores.

Reintegrações e amortizações por duodécimos, em que o cálculo anual da amortização é efectuado com base no número de meses em que o bem esteve em funcionamento, conforme artigo 7º do Decreto Regulamentar 2/90.

Duma maneira geral, as amortizações são aceites como custo fiscal, (artigo 28º do CIRC) embora existem excepções previstas no artigo 33º do CIRC. São também um custo económico, uma vez que o seu valor integra o cômputo do resultado líquido do exercício.

Fiscalmente, as amortizações são aceites como custo (artigo 28º do CIRC). O cálculo das amortizações fazem reflectir nos custos do exercício económico a percentagem correspondente à depreciação do respectivo bem, o que se vai reflectir numa diminuição do lucro tributável, logo pagamento de menos imposto.

A empresa Pinhel Granitos, Lda., utiliza o método das quotas constantes e para o respectivo cálculo é necessário ter em conta as taxas de amortizações e reintegrações que constam das tabelas anexas ao Decreto Regulamentar 2/90.

Exemplo do cálculo da amortização da viatura ligeira de passageiros, adquirida pela Pinhel Granitos, Lda. no ano de 2004, com início de utilização em 2005, pelo valor de 68.500,07 € Conforme estipulado no artigo 12º deste diploma e no referido 33º do CIRC, não são aceites como custo fiscal, as reintegrações das viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, na parte correspondente ao valor de aquisição ou reavaliação excedente a 29.927,87 €

- Ano aquisição – 2004
- Valor da aquisição – 68.500,07 €
- Taxa de amortização – 12,5%
- Período de vida útil = $1 / 0,125 = 8$ Anos

$$\begin{aligned}\text{Amortização anual} &= \text{Valor de aquisição} \times \text{Taxa amortização} = \\ &= 68.500,07 \text{ €} \times 0,125 = \\ &= 8.562,51 \text{ €}\end{aligned}$$

$$\begin{aligned}\text{Amortização aceite fiscalmente} &= \text{Valor aquisição aceite} \times \text{Taxa amortização} = \\ &= 29.927,87 \text{ €} \times 0,125 = \\ &= 3.740,98 \text{ €}\end{aligned}$$

O custo económico é de 8.562,51 € e o custo fiscal é de 3.740,98 €

Assim, não são aceites fiscalmente as amortizações no valor de 4.821,53 €, o qual deverá ser acrescido no campo 207 do quadro 7 da Modelo 22.

Como se pode verificar, o lançamento a efectuar, nesta situação é o seguinte:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Pelo cálculo de amortização do exercício de viatura	66241 – Amortizações do exercício equipamento transporte fiscalmente aceites		3.740,98 €
	66242 – Amortizações do exercício equipamento transporte não aceites fiscalmente		4.821,53 €
		48241 - Amortizações acumuladas equipamento transporte aceites fiscalmente	3.740,98 €
		48242 – Amortizações acumuladas equipamento transporte não aceites fiscalmente	4.821,53 €

Fonte: Anexo 24

4.3 Balancete Rectificado (mês 13)

Depois de efectuados todos os lançamentos de regularização, de modo a poder cumprir o Princípio da Especialização do Exercício, é extraído do sistema informático o balancete devidamente rectificado referente ao 13º mês. Com a elaboração do balancete rectificado ou de regularização (**anexo 25**), onde estão criadas as condições para o Apuramento de Resultados e para a elaboração da Demonstração dos Resultados.

4.4 Apuramento de Resultados (mês 14)

Os lançamentos de apuramentos de resultados têm por finalidade transferir os saldos das contas de custos (classe 6) e proveitos (classe 7) para as principais contas de resultados (classe 8).

Os lançamentos de apuramento de resultados permitem atingir simultaneamente dois objectivos:

- O agrupamento indicando nas contas principais, indicando os ganhos e perdas que resultam da actividade da empresa;
- Fechar as contas de custos e proveitos, de forma a ficarem com saldo nulo, após transferência do seu saldo para a conta de resultados.

Sendo assim, os lançamentos de apuramento dos resultados permitem-nos apurar em distintas fases os diversos resultados obtidos.

4.4.1 Apuramento do resultado operacional (conta 81)

No apuramento dos resultados operacionais, são saldadas as contas de custos da 61 à 67, as contas de proveitos da 71 à 76, das contas de produção da 33 à 35 e das contas de regularizações de produção da 383 e 384.

O apuramento do resultado operacional vai ser o seguinte:

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Transferência		61 - CMVMC	115.301,62 €
		62 - FSE	130.037,40 €
		63 - Impostos	3.681,45 €
		64 - Custos c/ pessoal	133.346,06 €
		66 – Amortizações do exercício	78.454,12 €
	81 – Resultados operacionais		460.820,65 €
	71 - Vendas		463.256,77 €
	76 – Outros proveitos e ganhos operacionais		5,55 €
		81 – Resultados operacionais	463.262,32 €
		33 – Produtos acabados e intermédios	26.320,00 €
		35 – Produtos e trabalhos em curso	39.385,00 €
	81 – Resultados operacionais		65.705,00 €
	33 – Produtos acabados e intermédios		15.365,00 €
	35 – Produtos e trabalhos em curso		19.800,00 €
		81 – Resultados operacionais	35.165,00 €
	Resultados Operacionais	Saldo devedor	

Com este saldo devedor a empresa tem prejuízo operacional.

4.4.2 Apuramento do resultado financeiro (conta 82)

Para apuramento dos resultados financeiros, são saldadas as contas 68 e 78 do POC.

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Transferência	68 – Custos e perdas financeiras	82 – Resultados financeiros	23.514,07 €
	82 – Resultados financeiros	78 – Proveitos e ganhos financeiros	57.257,38 €

Resultado Financeiro	Saldo credor	33.743,31 €
-----------------------------	---------------------	--------------------

Com este saldo credor a empresa tem lucro financeiro.

4.4.3 Apuramento de resultados correntes (conta 83)

Trata-se de um apuramento facultativo, na medida em que o POC não prevê a utilização da conta resultados correntes, deixando ao critério da empresa. Esta conta agrupa os saldos das contas 81 e 82.

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Transferência	81 – Resultados operacionais	83 – Resultados correntes	28.098,33 €
	83 – Resultados correntes	82 – Resultados financeiros	33.743,31 €

Resultados Correntes	Saldo credor	5.644,98 €
-----------------------------	---------------------	-------------------

Com este saldo credor a empresa tem lucro corrente.

4.4.4 Apuramento do resultado extraordinário (conta 84)

Para o apuramento do resultado extraordinário, esta reúne os saldos das contas 69 e 79.

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Transferência	84 – Resultados extraordinários	69 – Custos e perdas extraordinárias	1.684,54 €

Resultados Extraordinários	Saldo devedor	1.684,54 €
-----------------------------------	----------------------	-------------------

Com este saldo devedor a empresa tem prejuízo extraordinário.

4.4.5 Apuramento de resultados antes de impostos (conta 85)

A conta resultados antes de impostos, é uma fase facultativa, serve para evidenciar os resultados globais, isto é, os Resultados Correntes (conta 83) e os Extraordinários (conta 84).

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Transferência	83 – Resultados correntes	85 – Resultados antes de imposto	5.644,98 €
	85 – Resultados antes de imposto	84 – Resultados extraordinários	1.684,54 €

Resultado antes de imposto (RAI)	Saldo credor	3.960,44 €
---	---------------------	-------------------

Com este saldo credor a empresa tem lucro antes de imposto.

4.4.6 Imposto sobre o rendimento do exercício (conta 86)

O valor do imposto sobre o rendimento apurado, é considerado como a quantia estimada para imposto que incidirá sobre os resultados corrigidos para efeitos fiscais, por contrapartida da conta 241 – Estado e outros entes públicos - Imposto sobre o rendimento.

Matéria Colectável = RLE \pm correcções fiscais

Matéria colectável = 10.466,51 €¹⁴

Nos termos da alínea a) do n° 1 do artigo 42° do CIRC, quaisquer outros impostos que directa ou indirectamente incidam sobre os lucros, não são dedutíveis para efeito da determinação do lucro tributável.

- Amortizações e reintegrações não aceites como custos, conforme o n° 1 do artigo 33° do CIRC, de viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, no valor de 4.821,53 € que irá ser acrescido ao resultado líquido. (1)
- Estimativa de imposto de 2007, no valor de 2.334,37 € o qual irá também ser acrescido, conforme o artigo 42° n° 1 alínea a). (2)
- A existência de multas, coimas ou juros compensatórios, no valor de 120,00 € que também irão ser acrescidos, porque são custos não dedutíveis para a determinação do lucro tributável, conforme o artigo 42° n° 1 alínea d). (3)
- Insuficiência por estimativa de imposto no ano de 2006, no valor de 1.564,54 € por não ter sido estimado imposto suficiente. (4)

¹⁴ Valor calculado na página seguinte

Vamos calcular o Lucro Tributável, depois de calculadas as correcções:

Resultado Líquido do Exercício (RLE)	1.626,07 €
Reintegrações e Amortizações não aceites	4.821,53 €(1)
IRC e outros impostos	2.334,37 €(2)
Multas e coimas	120,00 €(3)
	<u>1.564,54 €(4)</u>
Lucro Tributável ou Matéria Colectável	10.466,51 €

Conforme o nº 1 do artigo 80º do CIRC, a Colecta é a matéria Colectável a multiplicar pela taxa.

A empresa Pinhel Granitos, Lda. beneficia de incentivos fiscais relativos à interioridade, conforme o artigo 7º da Lei nº 171/99, de 18 de Setembro, que é de 20% a taxa a ser aplicada no cálculo da colecta.

$$\text{Colecta} = \text{Matéria Colectável} * \text{Taxa IRC}$$

$$\text{Colecta} = 10.466,51 * 20\% = 2.093,30 \text{ €}$$

A derrama calcula-se com base na nova Lei da Finanças Locais nº 2/2007 de 15 de Janeiro, que em Pinhel a derrama é nula.

As despesas relacionadas com viaturas ligeiras ou mistas e as despesas de representação, são tributadas autonomamente, de acordo com o artigo 81º do CIRC.

Na contabilidade empresa Pinhel Granitos, Lda. estas despesas não foram tributadas correctamente. Só foi calculada a tributação autónoma sobre as amortizações do exercício não aceites fiscalmente da viatura ligeira de passageiros (4.821,53 € * 0,05 = 241,07 €), quando no balancete de Dezembro de 2007, na conta 622329 existe um saldo no valor de 781,26 € que também deveria ser tributado autonomamente.

A Egiconta não calcula a tributação autónoma às despesas das viaturas ligeiras mistas, o que está incorrecto.

Neste momento, podemos proceder ao cálculo do IRC da seguinte forma:

$$\text{IRC} = \text{Colecta} + \text{Derrama} + \text{Tributação Autónoma}$$

$$\text{IRC} = 2.093,30 + 0,00 + 241,07 = 2.334,37 \text{ €}$$

Contabilização do IRC do exercício económico 2007

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Apuramento IRC	86 – Imposto s/ o rendimento do exercício		2.334,37 €
		2413 – Imposto estimado	2.334,37 €

Imposto sobre o rendimento exercício	Saldo devedor	2.334,37 €
---	----------------------	-------------------

4.4.7 Resultado líquido do exercício (RLE) (conta 88)

Contabilização do resultado líquido 2007

Descrição	Débito	Crédito	Valor/Euros
Apuramento RLE	85 - RAI		3.960,44 €
		86 – Imposto s/ o rendimento exercício	2.334,37 €
		88 – RLE	1.626,07 €

Resultado líquido do exercício	Saldo credor	1.626,07 €
---------------------------------------	---------------------	-------------------

O Resultado líquido do exercício, apresenta um saldo credor de 1.626,07 € significando que houve um lucro líquido, após impostos.

4.5 Balancete de Encerramento (mês 15)

Após a realização do apuramento dos resultados e dos respectivos lançamentos contabilísticos e a correspondente passagem no razão, elabora-se um novo balancete final ou de encerramento. As contas de resultados encontram-se saldadas, excepto a conta Resultado Líquido do Exercício (88), que será saldada na reabertura de contas do próximo exercício económico, transferindo o seu saldo para a conta Resultados Transitados (59).

Com base no Balancete de Encerramento elaboram-se as demonstrações financeiras e efectua-se o lançamento de fecho de contas.

O Balancete de Encerramento referente ao exercício de 2007, encontra-se disponível no **anexo 26**.

4.6 Demonstrações Financeiras

Após o apuramento e a obtenção do balancete final ou de encerramento, devemos proceder à elaboração e preenchimento das demonstrações financeiras, que apresentem a situação da empresa, no ponto de vista financeiro e económico, e evidenciem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados.

O Decreto-Lei nº 410/89 de 21 de Novembro, foi ao encontro das necessidades das empresas apresentarem o balanço, a demonstração dos resultados, o anexo ao balanço e à demonstração dos resultados e o relatório de gestão.

As demonstrações financeiras visam satisfazer o direito que os sócios têm em obter informações através de documentos elaborados para divulgação dos resultados obtidos pela empresa, após um ano de laboração. Estas demonstrações têm como destinatários os investidores, trabalhadores, fornecedores e outros credores e a administração pública em geral.

Após a elaboração de todas as demonstrações financeiras, os sujeitos passivos de IRC, são obrigados a constituir um **“Dossier Fiscal”**, com exceção dos isentos nos termos do artigo 9º do CIRC, o qual deve ser conservado por um período de 10 anos.

Este dossier é um processo de documentação fiscal e contabilística, que deve estar na sede da empresa, uma vez que pode ser solicitado pela Administração Fiscal, e deve ser constituído até à data limite da declaração anual, nos termos do nº 1 do artigo 121º do CIRC.

Os documentos que compõem o dossier fiscal encontram-se regulados pelo Decreto-Lei nº 55/2000, de 14/4.

4.6.1 Balanço

“Balanço é um mapa que nos indica, de forma resumida e segundo uma ordem de liquidez/exigibilidade, a situação do património da empresa num dado momento.

É um documento que espelha a situação económica e financeira de uma empresa, isto é, traduz a saúde económica e financeira da empresa nesse momento.”¹⁵

O POC apresenta dois modelos de balanço:

- O modelo analítico, para a generalidade das empresas;
- O modelo sintético, que se aplica às empresas descritas no artigo 3º do Decreto-Lei nº 410/89, ou seja, às empresas individuais reguladas pelo Código Comercial, aos estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada, às sociedades por quotas, às sociedades anónimas e às cooperativas, que à data de encerramento das contas, não tenham ultrapassado dois dos três limites seguintes (estes limites estão previstos no nº 2 do artigo 262º do CSC).

O balanço da Pinhel Granitos encontra-se no **anexo 27**.

¹⁵ Portal do Empreendedor – IFDEP

4.6.2 Demonstração de Resultados

A demonstração de resultados por Naturezas é de elaboração obrigatória, e destina-se a evidenciar a formação do resultado líquido do exercício, através do confronto entre os custos e as perdas, os proveitos e os ganhos.

(Anexo 28)

Existe também a demonstração de resultados por funções, que para além da melhoria da comparabilidade da informação financeira e dos instrumentos de análise colocados à disposição dos utentes, é de evidente utilidade para a gestão das empresas.

4.6.3 Anexo ao Balanço e à Demonstração dos Resultados (ABDR)

O anexo ao balanço e à demonstração dos resultados, abrange um conjunto de informações que se destinam a desenvolver e comentar valores incluídos no balanço e na demonstração dos resultados e a divulgar situações ou factos que são úteis para o leitor das contas, podendo influenciar a posição financeira da empresa, na tomada de decisões.

O ABDR é obrigatório em todas as empresas, no entanto a grande maioria das empresas divulga as mais evidentes.

A empresa em estudo apresenta as notas 7, 14, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, do ABDR.

O ABDR é parte integrante da Informação Empresarial Simplificada (IES).

4.6.4 Relatório de Gestão

Trata-se de um documento que tem como objectivo completar e esclarecer as informações fornecidas pelas Demonstrações Financeiras. Deve ser elaborado pelos membros da Administração e ser presente à apreciação dos Órgãos competentes da sociedade para aprovação nos termos do artigo 65º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

O relatório de Gestão está sujeito a determinados requisitos nos termos do artigo 66º do CSC, devendo conter uma exposição fiel e clara sobre a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade, bem como a descrição dos principais riscos e incertezas com que a mesma se defronta.

Relatório de gestão da Pinhel Granitos, Lda. **(anexo29)**

Conteúdo Protegido

5 Obrigações Fiscais

Conforme o nº 1 do artigo 109º do CIRC, todos os sujeitos passivos têm obrigações declarativas:

“Os sujeitos passivos de IRC, ou os seus representantes, são obrigados a apresentar:

- a) Declaração de inscrição, de alterações ou cessação, nos termos dos artigos 110º e 111º;*
- b) Declaração periódica de rendimentos, nos termos artigo 112º;*
- c) Declaração anual de informação contabilística e fiscal, nos termos do artigo 113º.”*

O processo de documentação fiscal deve ser constituído até ao termo do prazo da entrega da Declaração Anual, conforme o nº 1 do artigo 121º do CIRC.

5.1 Declaração periódica de rendimentos (Modelo 22)

O preenchimento da Modelo 22, resulta da obrigatoriedade imposta pela alínea a) do nº 1 do artigo 109º do CIRC, e tem como finalidade determinar o lucro tributável, a matéria colectável e o IRC, como já foi calculado no ponto 4.4.6.

A Modelo 22 (**Anexo 30**), tem que ser apresentada anualmente, nos serviços de finanças, através da Internet, no site www.e-financas.gov.pt, até ao último dia do mês de Maio, de acordo com o nº 1 do artigo 112º do CIRC. A obrigatoriedade de entrega via Internet tornou-se válida através da entrada em vigor da Portaria 1214/2001, de 23 de Outubro.

Caso a declaração tenha sido enviada dentro do prazo estipulado, com algum erro, esta poderá ser alterada pelo sujeito passivo, no prazo de 30 dias.

- **Quadro 01 a quadro 05**

Estes quadros identificam a empresa, o TOC e alguns dados importantes para a Administração Fiscal.

- **Quadro 07 – Apuramento do lucro tributável**

O lucro tributável que é apurado neste quadro é constituído pela soma algébrica do Resultado Líquido do Exercício, **campo 201**, que é de 1.626,07 € e das variações patrimoniais positivas e negativas verificadas no mesmo período e não reflectidas naquele resultado e outras correcções previstas no CIRC.

Na Pinhel Granitos, Lda., não existem neste exercício, quaisquer variações patrimoniais. É no entanto necessário proceder a outras correcções nos termos do CIRC.

Assim, no **campo 207**, o valor inscrito é de 4.821,53 € correspondente às amortizações não aceites fiscalmente, como já referenciamos no ponto 4.2.6.

No **campo 211**, é acrescido o valor de 2.334,37 € referente a IRC e outros impostos incidentes directa ou indirectamente sobre lucros, conforme alínea a) nº 1 artigo 42º do CIRC.

A empresa Pinhel Granitos, Lda., apresenta um saldo na conta 6952 – Multas não fiscais, no valor de 120,00 € que nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 42º do CIRC, não é dedutível para efeitos de determinação do lucro tributável, pelo que é acrescido no **campo 212**.

O **campo 225**, apresenta um valor de 1.564,54 € que consta no balancete na conta 6981, relativo a insuficiência para estimativa de imposto, no ano 2006.

- **Quadro 08 – Regimes e Taxas**

A Pinhel Granitos, Lda., beneficia de incentivos fiscais à interioridade, conforme o disposto artigo 39º B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), logo devemos assinalar uma cruz no **campo 245**, sendo a taxa aplicada no cálculo do imposto de 20%.

- **Quadro 09 – Apuramento da Matéria Colectável**

O lucro tributável apurado no quadro 07 inscreve-se no **campo 313** deste quadro. Os prejuízos fiscais dedutíveis dos seis exercícios anteriores, caso existam, inscrevem-se no **campo 312** (artigo 47º do CIRC).

Como esta empresa não tem prejuízos fiscais, o lucro tributável (LT) é igual à matéria colectável (MC), logo o **campo 313** e o **campo 322**, têm o mesmo valor (10.466,51 €).

- **Quadro 10 – Cálculo do imposto**

Partindo da matéria colectável, apura-se a colecta no **campo 349**, através da aplicação da taxa indicada no campo 245, obtendo a colecta de 2.093,30 € valor este que será transferido para o **campo 351** e posteriormente para o **campo 358**, por não haver nenhuma dedução a fazer no **campo 357**.

No **campo 360** estão os PC, e o seu valor é de 994,89 € valor este a deduzir ao IRC liquidado, no campo 358, sendo a diferença o IRC a pagar, no valor de 1.098,41 €, que irá ser inscrito no **campo 361**.

O **campo 365** diz-nos qual o valor da tributação autónoma, no valor de 241,07 € que vai ser acrescido ao IRC a pagar, totalizando 1.339,48 € que vão para o **campo 367**.

- **Quadro 11 – Outras informações**

Neste quadro estão evidenciados o total dos proveitos (**campo 410**), o volume de negócio (**campo 411**) e os encargos com viaturas, ao abrigo 81º n° 3 do CIRC (**campo 412**).

5.2 Informação empresarial simplificada (IES)

“A IES consiste numa nova forma de entrega, por via electrónica e de forma totalmente materializada, de obrigações declarativas de natureza contabilística, fiscal e estatística.”¹⁶

A IES é entregue anualmente, até de Junho, seis meses após o encerramento do ano económico, caso o ano económico coincida com o ano civil.

Esta informação junta num único momento o cumprimento de várias obrigações:

- A entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- O registo de prestação de contas, na Conservatória do Registo Comercial;
- A informação ao Instituto Nacional de Estatística;
- A informação contabilística anual, para fins estatísticos ao Banco de Portugal.

O cumprimento de cada uma destas obrigações implicava para as empresas, duplicação de informação idêntica para quatro entidades diferentes.

Actualmente, com a IES, as empresas prestam toda a informação de uma só vez e a uma só entidade, tendo este processo várias vantagens:

- Vida simplificada das empresas;
- Redução de custos para as empresas;

¹⁶ www.ies.gov.pt/site_IES/site/ficheiros/IES-PF-PerguntasFrequentes (Dezembro/2008)

- Economia mais competitiva e transparente;
- A informação estatística abrange a universalidade das empresas.

A IES te vários anexos que acompanham a declaração, tais como: anexo A, A1, B, B1, C, C1, D, E, F, G, H, I, L, M, N, O, P, Q, R, S e T.

A sua entrega é feita através de formulários únicos, aprovados pela Portaria nº 208/200de 16 De Fevereiro, rectificado pela Declaração de rectificação nº 24/2007, de 10 de Abril. É entregue electronicamente através do site do Ministério das Finanças (www.e-financas.gov.pt).~

5.2.1 Preenchimento da IES

Seguidamente apresentamos a Declaração Anual, com referência à IES que foi entregue pela empresa Pinhel Granitos, Lda., com os anexos A, L, O, P, Q, e R. (**Anexo 31**)

➤ **Folha de Rosto**

Quadro 01 – Período de tributação

Quadro 02 – Área da sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável

Quadro 03 – Identificação do sujeito passivo

Quadro 04 – Designação da actividade económica e estabelecimentos

Quadro 05 – Anexos que devem acompanhar a declaração

Quadro 06 – Declarações especiais

Quadro 07 – Tipo de declaração

Quadro 08 – Situação da empresa

Quadro 09 – Identificação do sujeito passivo ou representante legal e do TOC.

➤ **Anexo A – Declaração anual**

Este anexo é preenchido em conformidade com as declarações financeiras obrigatórias, já mencionadas anteriormente.

Quadro 03 – O seu preenchimento está de acordo com a demonstração dos resultados;

Quadro 04 – O seu preenchimento está de acordo com o Balanço;

Quadro 05 – O seu preenchimento está de acordo com a ABDR;

Quadro 06 – O seu preenchimento é efectuado com o desdobramento das contas da demonstração de resultados e do balanço;

Quadro 07 – Este quadro reflecte as decisões tomadas na Assembleia-geral de aprovação de contas;

Quadro 08 – Trata-se de informação relativa à certificação legal de contas;

Quadro 09 – São mencionadas as mais valias e o reinvestimento efectuado;

Quadro 10 – Caso existam relações com entidades relacionadas, no território nacional;

Quadro 11 – Confirmação de ligação à Internet e o volume de transmissões e aquisições através dela realizadas.

➤ **Anexo L – IVA Elementos Contabilísticos e Fiscais**

Todos os sujeitos passivos são obrigados a apresentar este anexo, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artigo 29º do CIVA.

Quadro 03 – Neste quadro colocam-se os valores das operações internas activas, ou seja, o valor da venda de existências, de outros bens e serviços e de ou activo imobilizado.

No **campo L03**, encontram-se as vendas de existências à taxa de 21%, que foram de 463.256,77 €

Quadro 04 – Neste quadro vão ser registadas as aquisições de existências, outros bens e serviços e activo imobilizado, efectuadas pelo sujeito passivo.

No **campo L69** está inscrito o valor de 44.959,53 € referente a aquisições de existências, devoluções, descontos e abatimentos de compras.

O **campo L73** diz respeito às subcontas dos fornecimentos e serviços externos, cujo imposto é total ou parcialmente dedutível, que totalizam 149.524,93 €

No **campo L29** estão as aquisições de bens e serviços isentos, no valor de 36.350,51 €

No **campo L27** encontram-se as aquisições de imobilizado no ano de 2007, no valor de 3.066,23 € como podem verificar no mapa de reintegrações e amortizações (**anexo 24**). Os campos L23, L31 e L36, são somatórios dos campos anteriores.

Quadro 05 – Este quadro refere-se a operações com o exterior, nomeadamente transmissões e aquisições intracomunitárias de bens, importações e exportações.

O **campo L42** diz respeito a aquisições do mercado intracomunitário e totalizam 7.588,89 € como se pode verificar nas contas 316115, 316215 e 622155, do balancete analítico do mês de Dezembro (anexo 22).

Quadro 06 – Este quadro destina-se ao registo do desenvolvimento do imposto dedutível por taxas, ao abrigo do artigo 19º e 25º do CIVA, separadamente as existências, imobilizado e outros bens e serviços.

No **campo L47** coloca-se o valor do IVA dedutível à taxa normal das existências, que tem o valor de 25.254, 03 € saldo da conta 24321 do balancete analítico Dezembro 2007 (anexo 22).

No **campo L50** encontra-se o IVA dedutível à taxa normal, do imobilizado, no valor de 3.687,04 € representa o saldo da conta 24322 do balancete analítico Dezembro 2007 (anexo 22).

Nos **campos L51, L52 e L53** está o IVA dedutível à taxa reduzida, intermédia e normal, respectivamente, de outros bens e serviços adquiridos no mercado nacional. No L51 estão 978,58 € conforme conta 243231 do balancete analítico de Dezembro 2007 (anexo 22). O L52 tem o valor de 612,72 € O campo L53, apresenta um valor de 20.184,58 €

Os **campos L54, L55 e L56** são o somatório dos anteriores campos por taxas de IVA.

➤ **Anexo O – Mapa recapitulativo de clientes**

A obrigatoriedade de entrega do anexo O, está prevista na alínea e) nº 1 do artigo 29º do CIVA. Deve constar neste anexo o número de clientes com montante superior a 25.000,00 € e o respectivo total das operações internas.

➤ **Anexo P – Mapa recapitulativo de fornecedores**

Este anexo diz respeito às operações realizadas pela empresa com os seus fornecedores, cujas operações ultrapassem os 25.000,00 € conforme alínea f) nº 1 do artigo 29º do CIVA.

➤ **Anexo Q – IS Elementos contabilísticos e fiscais**

O anexo Q dá cumprimento ao estabelecido no nº 1 do artigo 52º e 56º do Código do Imposto de Selo (CIS), por todos os sujeitos passivos de IRS e IRC, que no exercício da sua actividade tenham liquidado imposto selo.

➤ **Anexo R – IES**

Este anexo relata a localização dos estabelecimentos localizados no território nacional, a que se refere toda a informação financeira que foi exposta na declaração anual. A empresa Pinhel Granitos, Lda. só possui um estabelecimento, que coincide com a sede da empresa, pelo que só são preenchidos os **campos 1 a 13** do quadro 4, deste anexo.

6 Análise financeira

“A Análise Financeira refere-se à avaliação ou estudo da viabilidade, estabilidade e lucratividade de um negócio ou projecto.

Os analistas financeiros, geralmente comparam índices financeiros de solvência, lucratividade, crescimento, entre outros.

Estes índices são obtidos no Balanço Patrimonial e na Demonstração de Resultados.”¹⁷

Para compreender a evolução da actividade da empresa Pinhel Granitos, Lda., vão ser apresentados alguns rácios relacionados com a análise financeira, tendo como base o Balanço e Demonstração de Resultados de 2006 e 2007. (Anexos 31 e 32)

6.1 – Rácios de Rentabilidade

Estes rácios demonstram o sucesso (ou não) das empresas, a curto prazo.

Descrição	2006	2007
Rentabilidade das Vendas (RLE/Vendas) * 100	(2.051,08/372.780,67) *100 0,55%	(1.626,07/463.256,77) *100 0,35%

Descrição	2006	2007
Rentabilidade Económica (RLE/Activo Líquido) * 100	(2.051,08/1.220.963,39) *100 0,17%	(1.626,07/1.057.572,26) *100 0,15%

Descrição	2006	2007
Rentabilidade Financeira (RLE/Capital Próprio) * 100	(2.051,08/584.340,74)*100 0,35%	(1.626,07/585.966,81) *100 0,28%

¹⁷ http://pt.wikipedia.org/wiki/Página_principal (Dezembro/2008)

A rentabilidade das vendas decresceu, o que significa que embora o VN tenha crescido ao longo dos anos, a capacidade de gerar resultados, através do mesmo, é menor.

A rentabilidade económica também diminuiu, significando que os investimentos estão a gerar menos resultados.

A rentabilidade financeira, permite conhecer a taxa de remuneração dos capitais postos a disposição da empresa. A remuneração dos capitais investidos pelos sócios diminuiu. Em 2007 por cada euro investido, os sócios receberam menos 0,07%, que em 2006.

6.2 Rácios de Produtividade

Os rácios da produtividade indicam a relação entre o volume de negócios e os custos que lhe estão associados.

Descrição	2006	2007
Mercadoria e Matéria-Prima (Vendas/CMVMC)	(372.780,67/73.850,00) 5,04	(463.256,77/115.301,62) 4,02

Descrição	2006	2007
Mão-de-obra (Vendas/Custos c/ Pessoal)	(372.780,67/124.165,21) 3,00	(463.256,77/133.346,06) 3,47

Descrição	2006	2007
Activo (Vendas/Activo)	(372.780,67/1.220.963,39) 0,31	(463.256,77/1.057.572,26) 0,44

Descrição	2006	2007
Imobilizado (Vendas/Imobilizado)	(372.780,67/400.664,21) 0,93	(463.256,77/325.276,32) 1,42

De 2006 para 2007, verificou-se uma oscilação negativa nos meios de produção, em consequência da diminuição da produtividade das mercadorias e matérias e do aumento dos custos com o pessoal, uma vez que o volume de negócios aumentou.

Por outro lado, a produtividade do imobilizado aumentou, e consequentemente a produtividade do activo também aumentou.

Pode concluir-se, que a política de investimentos da empresa, responde às solicitações da produção, a curto e médio prazo.

6.3 *Rácios de Financiamento*

Estes rácios avaliam a capacidade da empresa solver os seus compromissos a médio e longo prazo.

Descrição	2006	2007
Endividamento (Passivo/Activo) *100	(636.622,65/1.220.963,39) 52%	(471.605,45/1.057.572,26) 45%

Descrição	2006	2007
Autonomia Financeira (Capital Próprio/Activo) *100	(584.340,74/1.220.963,39) 48%	(585.966,81/1.057.572,26) 55%

Descrição	2006	2007
<u>Solvabilidade</u> (Capital Próprio/Passivo) *100	(584.340,74/636.622,65) 92%	(585.966,81/471.605,45) 124%

A diminuição do rácio do endividamento, resulta da acentuada redução do passivo em relação ao activo.

Com a diminuição do endividamento a autonomia financeira aumenta, aproveitando a empresa para financiar o seu activo através dos capitais próprios, recorrendo menos a empréstimos.

A solvabilidade também aumentou, logo existe maior segurança para os credores da empresa.

6.4 Rácios de Liquidez

Descrição	2006	2007
<u>Liquidez Geral</u> (Existências+Dívidas de 3ºs. + Disponibilidades) /Dívidas a 3ºs.	(88.179,00+343.637,08+377.393,90)/ 636.622,65 1,27	(49.240,00+454.893,76+217.072,98) / 444.836,29 1,62

Descrição	2006	2007
<u>Liquidez Reduzida</u> (Dívidas de 3ºs. + Disponibilidade/ Dívidas a 3ºs.	(343.637,08+377.393,90) /636.622,65 1,13	(454.893,76+217.072,98) /444.836,29 1,51

Descrição	2006	2007
<u>Liquidez Imediata</u> (Disponibilidades/Dívidas a 3ºs.)	(377.393,90/636.622,65) 0,59	(217.072,98/444.836,29) 0,49

Os rácios da liquidez têm que ser analisados no curto prazo.

A liquidez geral aumentou de 2006 para 2007, o que revela a capacidade que a empresa tem de solver as suas obrigações correntes.

O mesmo aconteceu com a liquidez reduzida, pelo que a empresa aumentou a capacidade de solver as suas dívidas a curto prazo, sem ter de recorrer às existências em stock.

A liquidez imediata diminuiu, porque a diminuição das disponibilidades acompanhou a diminuição do passivo.

Podemos concluir, a capacidade da empresa Pinhel Granitos gerar resultados, diminuiu do Ano 2006 para 2007. Isto deve-se à diminuição do endividamento e consequente diminuição do passivo.

Concluindo que esta empresa tem diminuído os capitais alheios, que por sua vez diminui as dívidas a terceiros de médio e longo prazo, ou seja, diminuição do endividamento. Consequentemente aumenta a autonomia financeira e a solvabilidade da empresa.

Conteúdo Protegido

Conclusão

A realização do estágio profissional, bem como a elaboração deste relatório, tornaram-se numa experiência bastante enriquecedora, que permitiu consolidar e complementar os conhecimentos adquiridos durante o curso com a minha actividade profissional, nomeadamente nas áreas da contabilidade, fiscalidade e auditoria.

Parti para este estágio com objectivos definidos e empenhada em alcançá-los.

Durante as doze semanas aprendi imenso, pois apliquei na prática muito do saber adquirido no decorrer do curso e absorvi novos conceitos e conhecimentos.

Neste relatório tentei referir e descrever algumas das tarefas mais importantes desenvolvidas no período de estágio. Grande parte dessas tarefas foram aqui descritas, mas muitas outras, não menos importantes, ficaram por referir.

Em suma, num mundo empresarial cada vez mais competitivo, com novos e permanentes desafios, e onde só os “bons” têm lugar, o estágio é uma etapa de viragem da vida de um estudante, sendo este uma pequena amostra da experiência e o profissionalismo que só se adquire ao longo dos anos.

Bibliografia

Livros

- Borges, António; Rodrigues, Azevedo e Rodrigues, Rogério; (Dezembro 2002); **Elementos de Contabilidade Geral**; 20ª Edição; Áreas Editora.
- Costa, Carlos Baptista (2000); **Auditoria Financeira**; 7ª Edição; Rei dos Livros.
- Costa, Carlos Baptista; Alves, Gabriel Correia; **Contabilidade Financeira**; Rei dos Livros.
- **Plano Oficial de Contabilidade** Explicado (2006); 27ª Edição; Porto Editora.

Códigos

- Código das Sociedades Comerciais (CSC)
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS)
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC)
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA)
- Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)
- Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias (RITI)

Legislação

- Decreto-Lei 55/2000 de 14/4 – I Série A (Dossier Fiscal)
- Decreto Regulamentar 2/90 de 12 de Janeiro (Ministério das Finanças)
- Lei das Finanças Locais, nº 2/2007 de 15 de Janeiro (Derrama)
- Lei nº 171/99 de 18 Setembro, artigo 7º (Incentivos Fiscais)
- Ofício nº 30100 de 28/07/2007 (Inversão do IVA)

WebGrafia

- <http://contasponedabica.planetaclix.pt/page5.html> (Dezembro/2008)
- http://pt.wikipedia.org/wiki/Página_principal (Dezembro/2008)
- www.e-financas.gov.pt. (Dezembro/2008)
- www.ies.gov.pt/site_IES/site/ficheiros/IES-PF-PerguntasFrequentes
(Dezembro/2008)
- www.seg-social.pt. (Dezembro/2008)

Conteúdo Protegido

Anexo 1 – Plano Oficial de Contas

Conteúdo Protegido

**Anexo 2 – Factura de um Fornecedor relativa à compra de matéria-
prima no Mercado Nacional**

Conteúdo Protegido

**Anexo 3 – Factura relativa à aquisição de matéria subsidiária a um
Fornecedor sediado num Estado Membro**

Conteúdo Protegido

Anexo 4 – Factura da EDP

Conteúdo Protegido

**Anexo 5 – Factura relativa a despesas de conservação e reparação de
viaturas ligeiras de passageiros**

Conteúdo Protegido

**Anexo 6 - Factura relativa a despesas de conservação e reparação de
viaturas ligeiras de mercadorias**

Conteúdo Protegido

Anexo 7 - Factura/Recibo de gasóleo totalmente dedutível

Conteúdo Protegido

Anexo 08 – Factura/Recibo de gasóleo parcialmente dedutível

Conteúdo Protegido

Anexo 09 – Factura/Recibo de gasóleo sem direito a dedução

Conteúdo Protegido

Anexo 10 – Factura/Recibo de deslocações e estadas

Conteúdo Protegido

Anexo 11 – Factura de trabalhos especializados

Conteúdo Protegido

Anexo 12 – Venda a crédito

Conteúdo Protegido

Anexo 13 – Venda a dinheiro

Conteúdo Protegido

Anexo 14 – Recibo a clientes

Conteúdo Protegido

Anexo 15 – Pagamento por conta

Conteúdo Protegido

Anexo 16 – Declaração de IVA

Conteúdo Protegido

Anexo 17 – Processamento de Salários de Dezembro

Conteúdo Protegido

Anexo 18 – Recibo do Gerente

Conteúdo Protegido

Anexo 19 – Recibo do Funcionário

Conteúdo Protegido

Anexo 20 – Pagamento à Segurança Social

Conteúdo Protegido

Anexo 21 – Pagamento de IRS

Conteúdo Protegido

Anexo 22 – Balancete analítico de Dezembro

Conteúdo Protegido

Anexo 23 – Balancete de regularização

Conteúdo Protegido

Anexo 24 – Mapa de reintegrações e amortizações

Conteúdo Protegido

Anexo 25 – Balancete de apuramento

Conteúdo Protegido

Anexo 26 – Balancete de encerramento

Conteúdo Protegido

Anexo 27 – Balanço

Conteúdo Protegido

Anexo 28 – Demonstração dos resultados

Conteúdo Protegido

Anexo 29 – Relatório de gestão

Conteúdo Protegido

Anexo 30 – Modelo 22

Conteúdo Protegido

Anexo 31 – IES

Conteúdo Protegido

Anexo 32 – Balanço e Demonstração de Resultados de 2006

Conteúdo Protegido